universidade de aveiro theoria poiesis praxis

— Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Universidade de Aveiro

— Ficha técnica

Título
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (2024 - PGRCIC 5.0 2024)

Editor
Universidade de Aveiro

Endereço
Campus Universitário de Santiago
3810-193 Aveiro
Portugal

+351 234 370 200
geral@ua.pt

Conceção técnica
Universidade de Aveiro

Data de edição
Maio 2024

— Controlo de versões

Versão	Data de aprovação	Registo de alterações
01	2009	Emissão da 1.ª versão do documento.
02	2011	Alteração da designação para Plano de Gestão de Riscos, considerando que o presente plano pretende a gestão de riscos no âmbito do Sistema de Controlo Interno e de corrupção e infrações conexas e inclusão de uma matriz de classificação dos riscos.
03	17-12-2019	Revisão aos dados gerais da Universidade de Aveiro. Revisão da metodologia de avaliação e gestão de riscos, com consequente alteração global do documento. Alteração da designação para Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC).
04	20-05-2024	Revisão da Introdução, do Âmbito e Objetivos, da Estrutura organizacional, dos Responsáveis pela Gestão da Universidade e pela implementação e acompanhamento do Plano. Alteração do Enquadramento legal e normativo, das Medidas Gerais dos Planos de Ação, das Recomendações e da Identificação e Avaliação dos Riscos de corrupção e infrações conexas.

1. Introdução **7**
Âmbito e objetivos 8

Parte 1 - **Atribuições da Entidade Organograma e Identificação dos Responsáveis**

2. Caracterização geral da Universidade de Aveiro **10**
2.1. Missão, atribuições, valores e natureza jurídica da Universidade de Aveiro 10
2.1.2. Atribuições 11
2.1.3. Valores 12
2.1.4. Natureza jurídica e autonomias 13
2.2. Estrutura organizacional 13
2.2.1. Responsáveis pela gestão da Universidade e pela implementação e acompanhamento do plano 15

II

Parte 2 - **Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medidas Preventivas dos Riscos**

3. Risco e gestão do risco **19**

3.1 Metodologia de avaliação do risco para corrupção e infrações conexas 19

3.1.1. Objetivo 19

3.1.2. Enquadramento legal e normativo 20

3.1.4 Metodologia de identificação e avaliação do risco 21

3.1.4.1 Determinação de riscos 22

3.1.4.2 Avaliação de riscos 22

3.1.4.3 Atribuições e responsabilidades 25

4. Avaliação do risco e definição de medidas **27**

5. Plano de ações **28**

5.1 Medidas gerais 28

Anexo I Glossário dos delitos inerentes à corrupção e infrações conexas 29

Anexo II Lista de Infrações 31

1. Crimes de corrupção 31

2. Crimes conexos 32

3. Infrações conexas 34

3.1 Crimes contra o setor público 34

3.2 Infrações disciplinares do trabalhador em funções públicas 36

3.3 Outras 39

Anexo III Recomendações 41

Anexo IV Identificação e avaliação de riscos de corrupção e infrações 43

Anexo V Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses 74

Lista de Siglas

CPC Conselho de Prevenção da Corrupção

FERMA Federation of European Risk Management Associations

LGTFP Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

MENAC Mecanismo Nacional Anticorrupção

PGRCIC Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RGPC Regime Geral de Prevenção da Corrupção

— 1. Introdução

Desde a última versão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Universidade de Aveiro (UA), de dezembro de 2019, verificaram-se alterações relevantes na estrutura jurídica e administrativa do combate nacional à corrupção.
O Governo aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (Estratégia), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021 de 6 abril, e cessou funções o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado em 2008, junto do Tribunal de Contas, na sequência da instalação definitiva do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) pela Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho.

A Universidade de Aveiro, prosseguindo as primeiras recomendações do CPC, desde 2009, com a aprovação do seu primeiro Plano, tem desenvolvido medidas de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, através da revisão sistemática do Plano e respetiva implementação. Simultaneamente foi nomeada uma Comissão de Monitorização que vem elaborando os relatórios anuais de execução do Plano, congregando novas reflexões concretizadas em sucessivas atualizações impostas pela realidade nas suas diversas vertentes - económica, social, jurídica, política e cultural.

A nova Estratégia nacional desenvolve e reforça linhas de ação específicas para as instituições, em continuidade com medidas do anterior CPC como “avaliar os riscos de corrupção e suborno associados ao tipo de atividade que desenvolvem, à natureza dos serviços que prestam e ao contexto em que esses serviços são prestados”, prevendo-se “planos de prevenção ou de gestão de riscos, nos quais são identificados os serviços ou atos mais permeáveis ao suborno, ao aproveitamento ou desvio de fundos e ao favorecimento pessoal ou de terceiros, bem como as medidas a adotar para reduzir os riscos e as formas de reação face a práticas ilícitas”.

Ainda de acordo com esta Estratégia, colocam-se às Instituições de Ensino Superior, atribuições como “garante da aquisição de competências pessoais e de ferramentas institucionais que neutralizem a possibilidade de reprodução dos ambientes em que medram as práticas corruptivas”. A estas atribuições somam-se novos desafios, tão ambiciosos como a oferta de unidades curriculares ou segmentos de unidades curriculares, inclusive no âmbito de cursos não diretamente ligados à temática.

Nestes termos, conjugando a experiência acumulada, desde a última revisão, que justifica a atualização de objetivos e a respetiva sistematização, e ainda as recentes alterações legislativas e institucionais da realidade nacional, procede-se à 4.ª alteração ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da UA.

Âmbito e objetivos

A corrupção e outras infrações conexas, prejudicam a dinâmica económica e financeira das instituições. No caso das instituições públicas e de serviço público, a corrupção, arrisca ainda a concretização da dimensão objetiva dos direitos fundamentais que incumbe ao Estado garantir. A partir desta dialética causa-efeito, uma metodologia de combate aos fenómenos de corrupção deve centrar-se nas causas e raízes do problema, privilegiando medidas de carácter preventivo, procurando evitar a produção de prejuízos e a implementação de medidas repressivas.

Neste sentido, a atual versão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas revela o seu âmbito, após uma caracterização geral da Universidade, procedendo à identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas e medidas preventivas dos riscos. Nomeadamente destaca-se o objetivo, enquadramento legal e normativo, conceitos, metodologia de identificação e avaliação do risco, avaliação do risco e definição de medidas, plano de ações e medidas gerais.

No contexto das atribuições adstritas à UA, o atual documento, prevê a implementação de um conjunto de medidas que consagrem a consolidação da sua capacidade financeira através da boa gestão e controlo de dinheiros e bens públicos, a reafirmação dos valores perenes da cidadania e o reforço da honorabilidade e reconhecimento da Universidade enquanto instituição prestigiada pela sua acessibilidade e transparência.

Apesar da tentativa de abrangência da multiplicidade de situações passíveis de configurar casos de corrupção e infrações conexas, será sempre possível a identificação de novos riscos e permeabilidades, com necessárias novas medidas gestionárias, ainda não configurados na presente atualização. Igualmente ainda, a prossecução de reforço das políticas internas e de melhoria nos atos de administração e gestão das atividades da UA, pode sugestionar novas alterações.

Parte I
Atribuições da Entidade Organograma e Identificação dos Responsáveis

— 2. Caracterização geral da Universidade de Aveiro

2.1. Missão, atribuições, valores e natureza jurídica da Universidade de Aveiro

A Universidade de Aveiro é uma fundação pública com regime de direito privado que tem como missão a intervenção e desenvolvimento da formação graduada e pós-graduada, a investigação e a cooperação com a sociedade.

2.1.1. Missão da Universidade de Aveiro

A missão da Universidade de Aveiro é criar, compartilhar e aplicar conhecimento, envolvendo toda a comunidade através do ensino, da investigação e da cooperação com o meio envolvente, com vista a fazer uma clara diferença para os indivíduos e a sociedade. Trata- se de um projeto global com base:

— Na aprendizagem inovadora, e ao longo da vida, assente num pensamento crítico e independente, que propicie uma educação de alta qualidade e acessível a todos;

— Na investigação influente, em empreendimentos criativos que proporcionem contribuições significativas, locais e globais, para o conhecimento;

— Na cooperação com a sociedade;

— Na internacionalização interligada das suas diversas atividades;

— Num ambiente académico e de trabalho acolhedor e gratificante para estudantes, professores, investigadores e pessoal técnico, administrativo e de gestão.

Desta forma a missão da Universidade é definida pela sua capacidade de criar conhecimento, expandir o acesso ao saber em benefício das pessoas e da sociedade, através da investigação, do ensino e da cooperação; assumir um projeto de formação global do indivíduo; ser ator na construção de um espaço europeu de investigação e educação, e de um modelo de desenvolvimento regional assente na inovação e no conhecimento científico e tecnológico.

Esta definição de missão permite não só considerar as três vertentes atualmente associadas ao contributo esperado das universidades - educação, investigação e cooperação com a sociedade - como também reforçar, implicitamente, a mais-valia resultante da interligação destas três áreas e assumir, ainda, claramente, a posição pró-ativa da Universidade para o desenvolvimento social e individual.

2.1.2. Atribuições

São atribuições da Universidade de Aveiro:

— A realização de ciclos de estudos conducentes à obtenção dos graus de licenciado, mestre e doutor;

— A realização de cursos de formação pós-graduada;

— A lecionação de cursos pós-secundários;

— A lecionação de cursos não conferentes de grau e outros, nos termos da Lei, bem como de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos, designadamente no contexto da formação permanente e aprendizagem ao longo da vida, incluindo cursos direcionados a necessidades específicas do mundo empresarial;

— A realização e o incremento das atividades de investigação, fundamental e aplicada, na Universidade e ou através da participação em outras instituições científicas;

— A transferência de tecnologia e a valorização do conhecimento científico e tecnológico, designadamente dos resultados de investigação e desenvolvimento, criados no meio académico e científico;

— A proteção dos direitos de propriedade intelectual inerentes às invenções, o design, aos sinais distintivos e às obras científicas, literárias e artísticas, desenvolvidos no seio da Universidade;

— O desenvolvimento de um contexto socioambiental e físico propício à investigação, ensino e aprendizagem;

— A valorização e certificação de competências, nos termos da Lei, adquiridas no mundo do trabalho;

— O apoio dos seus estudantes com vista à inserção na vida ativa;

— A prestação de serviços à sociedade em geral, nos diversos domínios que integram o âmbito de intervenção da Universidade;

— O estabelecimento de parcerias e a partilha de conhecimentos e de boas práticas com instituições de ensino superior ou científicas e tecnológicas, nacionais e internacionais;

— A criação e consolidação de mecanismos de cooperação para o desenvolvimento, com o intuito de promover a aproximação entre os povos, em especial com os países de língua oficial portuguesa e europeus;

— A produção e difusão do conhecimento e da cultura;

— A promoção de iniciativas culturais, designadamente ações de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica.

À Universidade compete, ainda, a concessão de equivalências e o reconhecimento de graus e habilitações académicos, bem como de outros títulos nos termos legalmente previstos.

2.1.3. Valores

A Universidade de Aveiro funda-se na liberdade académica ínsita ao direito fundamental de aprender e ensinar, e na liberdade e pluralidade de opinião, regendo a sua atuação pelos princípios estruturantes da democraticidade e participação de toda a comunidade na vida universitária e pelo absoluto respeito dos valores da dignidade e igualdade da pessoa humana.

A Universidade de Aveiro rege-se, para além das normas legais aplicáveis e da Carta Ética da Administração Pública, por valores organizacionais fundamentais, assumidos e partilhados por toda a comunidade, destacando-se pela sua evidência quotidiana:

— **Liberdade de pensamento e expressão:** valorizando a liberdade no processo de procura do conhecimento, reconhecendo a importância da inteligência, curiosidade e criatividade.

— **Diálogo:** promovendo a comunicação com toda a comunidade académica com vista à consolidação da identidade institucional.

— **Integridade:** pautando a sua atuação por padrões de ética, honestidade e justiça, quer ao nível pessoal quer institucional.

— **Qualidade:** procurando a qualidade e incentivando a inovação e o rigor em todas as dimensões da vida da universidade.

— **Colegialidade:** promovendo a colegialidade, com um propósito comum, tendo em conta os indivíduos, os ideais e a instituição como um todo.

— **Interdisciplinaridade:** encorajando a abrangência em todas as vertentes da sua atividade para abordar desafios significativos e construir capacidade reconhecida nacional e internacionalmente.

— **Responsabilização:** assegurando a prestação de contas, o cumprimento de metas e a busca por objetivos comuns, numa comunidade segura, saudável e solidária.

— **Inclusão:** promovendo uma atuação com responsabilidade para garantir a diversidade e a equidade.

— **Sustentabilidade:** procurando a sustentabilidade, sob os pontos de vista ambiental, económico e social.

— **Valorização pessoal:** preocupando-se em criar nos Campi um ambiente que potencie o crescimento pessoal e profissional de todos os membros da comunidade.

2.1.4. Natureza jurídica e autonomias

A Universidade de Aveiro é uma fundação pública de direito privado, que goza de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar.

No âmbito das suas atividades, a Universidade de Aveiro pode realizar ações comuns com outras entidades, públicas, privadas ou cooperativas, nacionais ou estrangeiras.

A Universidade pode criar ou participar em associações ou sociedades, com ou sem fins lucrativos, desde que as suas atividades sejam compatíveis com a sua missão.

2.2. Estrutura organizacional

Com a publicação dos estatutos do estabelecimento de ensino em 14 de maio de 2009, pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, de 24 de abril, a Universidade de Aveiro configura-se organicamente como um sistema binário, complexo e multifacetado que congrega unidades e estruturas de natureza e grau de autonomia diversos, designadamente unidades universitárias em paralelo com unidades politécnicas, assegurando a igual dignidade e paralelismo de tratamento entre os subsistemas de ensino superior universitário e politécnico e, bem assim, entre as suas missões essenciais, no pleno respeito pelas respetivas diversidades e especificidades.

Para a coordenação interna das suas atividades, a Universidade adota um modelo de cariz matricial, que se traduz na permanente interação entre unidades, serviços e demais estruturas, privilegiando a interdisciplinaridade e a flexibilidade, a organização e a gestão por atividades e objetivos e a abertura à sociedade com estreita ligação ao meio empresarial envolvente.

São órgãos de governo da Universidade o Conselho de Curadores, o Conselho Geral, o Reitor e Equipa Reitoral e o Conselho de Gestão. A Universidade de Aveiro tem como órgãos consultivos o Conselho de Ética e Deontologia, e a Comissão Disciplinar. São ainda órgãos da Universidade de Aveiro o Provedor do Estudante e o Fiscal Único.

A estrutura orgânica da Universidade compreende:

a. Unidades orgânicas de ensino e investigação;
b. Unidades transversais de ensino e/ou de ensino e investigação;
c. Unidades básicas e/ou transversais de investigação;
d. Serviços e outras unidades executivas.

As unidades referidas na alínea a) anterior não configuram unidades autónomas com órgãos de autogoverno e autonomia de gestão nos termos e para os efeitos do artigo 13.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, sem prejuízo do regime próprio e de autonomia mitigada que lhes é conferido nos Estatutos.

As unidades orgânicas de ensino e investigação são os departamentos universitários e as escolas politécnicas, no âmbito, respetivamente, dos subsistemas de ensino universitário e politécnico.

As unidades transversais de ensino e/ou de ensino e investigação são a Escola Doutoral e as que sejam constituídas para prossecução conjunta de atividades de ensino e/ou ensino e investigação em associação entre duas ou mais unidades e/ou outras estruturas internas ou externas à Universidade.

As unidades básicas e/ou transversais de investigação são as unidades e centros de investigação e os laboratórios associados.

A Administração, é composta pelo Administrador que coadjuva o Reitor em matérias de ordem predominantemente administrativa, económica, financeira e patrimonial, e, sob sua direção, é o responsável máximo dos Serviços da UA, sendo o Gabinete da Administração a sua respetiva estrutura de apoio. Os Serviços são estruturas organizativas, de carácter administrativo e/ou técnico, de apoio às funções e atividades da Universidade e seus órgãos, e constituem uma unidade instrumental comum a que corresponde uma gestão una e articulada com as restantes unidades e estruturas.

A Universidade pode, ainda, por si ou em conjunto com outras entidades, criar ou integrar centros, unidades, laboratórios e/ou outras unidades de regime específico, nos termos que, em cada, caso sejam definidos por deliberação do Conselho Geral.

A estrutura orgânica, recentemente implementada, poderá ser representada pelos organogramas seguintes (cf. Fig. 1 e Fig. 2):

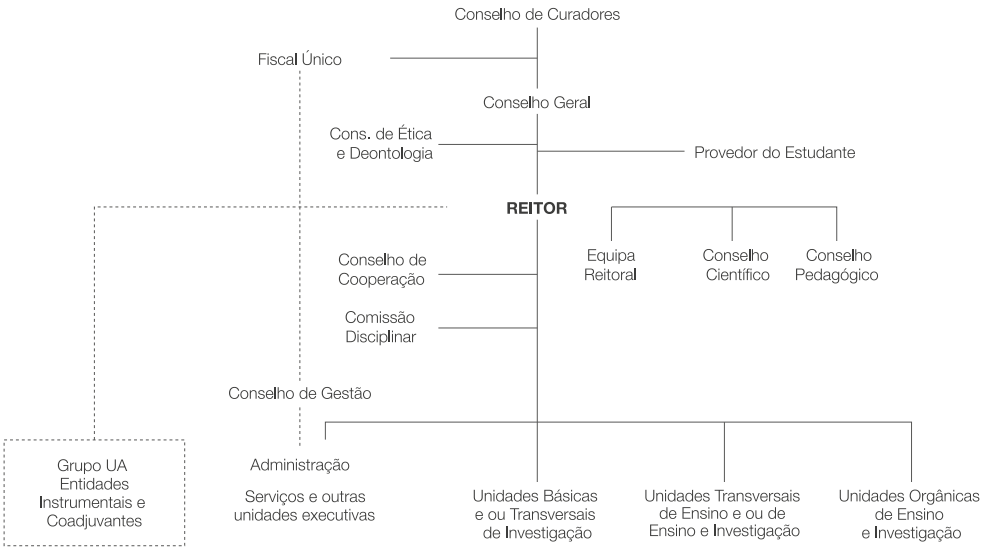


Figura 1 Organograma da estrutura orgânica da Universidade.

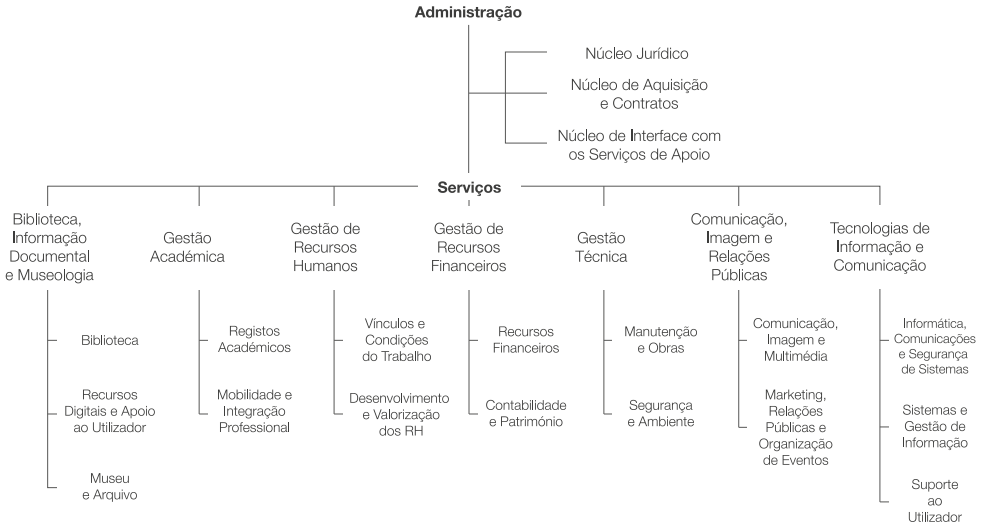


Figura 2 Organograma da estrutura da Administração da Universidade.

2.2.1. Responsáveis pela gestão da Universidade e pela implementação e acompanhamento do plano

Identificação dos responsáveis pela gestão da Universidade e pela implementação e acompanhamento do Plano

Definem-se e identificam-se abaixo os responsáveis pelo governo e gestão da Universidade de Aveiro, bem como pela implementação e acompanhamento do PGRCIC.

Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira

Vice-Reitores

— Prof. Doutor Artur Manuel Soares da Silva

— Prof. Doutor João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso

— Prof. Doutora Alexandra Isabel Cardador de Queirós

— Doutora Ana Isabel Lillebø Batista

— Prof. Doutora Sandra Cristina de Oliveira Soares

Pró-Reitores

— Prof. Doutor Manuel João Senos Matias

— Prof. Doutor José Manuel Neto Vieira

— Prof. Doutor Filipe José Casal Teles Nunes

Conselho de Gestão

Membros

— Presidente, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

— Vogal, Prof. Doutor João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso

Vogal, Prof. Doutor Artur Manuel Soares da Silva

— Administrador, Dr. Mário Luís Dias Forte Pelaio

Administração

— Administrador, Dr. Mário Luís Dias Forte Pelaio

Adjuntas do Administrador

— Dr.ª Carla Sofia Faria de Sousa

— Dr.ª Maria da Luz Portugal Fontes Pereira de Melo Granjeia

Serviços

— **Diretor-Delegado dos Serviços de Serviços de Ação Social**, Eng.º João Manuel Ferreira Ribeiro

— **Diretora dos Serviços de Biblioteca, Informação Documental e Museologia**, Doutora Ana Cristina Fernandes Cortês Santana Justino

— **Diretora dos Serviços de Comunicação, Imagem e Relações Públicas**, Dr.ª Paula Cristina de Oliveira Mingatos

— **Diretora dos Serviços de Gestão Académica**, Dr.ª Maria João da Silva Soares

— **Chefe de Divisão dos Serviços de Gestão de Recursos Financeiros**, Dr.ª Cidalina Martins da Costa, Dr.ª Mónica Sofia Ferreira Tavares, Dr.ª Ana Isabel Pires Sousa Silva Braga

— **Chefe de Divisão dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos**, Dr.ª Cátia Cristina Gante da Costa Pôncio

— **Diretora dos Serviços de Gestão Técnica**, Dr.ª Rita Maria de Araújo Leal Gonçalves Soares

— **Diretor dos Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação**, Eng.º Filipe António Rodrigues Barreto Trancho

O acompanhamento da execução do Plano é realizado pela **Comissão de Monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** da Universidade de Aveiro, cuja composição foi nomeada através do Despacho n.º 32-REIT/2023, de 19 de maio, integrando os seguintes membros:

— Vice-Reitora Doutora Ana Isabel Lillebø Baptista, que preside;

— Em representação da Administração, Adjunta do Administrador, Dr.ª Carla Sofia Faria de Sousa;

— Em representação dos Serviços de Ação Social, Diretor-Delegado destes Serviços, Eng.º João Manuel Ferreira Ribeiro;

— Em representação dos Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, Chefe de Divisão Área da Contabilidade e Património, Dr.ª Mónica Sofia Ferreira Tavares;

— Em representação dos Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação, Diretor destes Serviços, Eng.º Filipe António Rodrigues Barreto Trancho;

— Em representação dos Serviços de Gestão Técnica, Diretor destes Eng.ª Rita Maria de Araújo Leal Gonçalves Soares, pelo Despacho n.º 71-REIT/2023 de 11 novembro;

— Em representação do Núcleo da Aquisições e Contratos, Dr.ª Maria da Luz Portugal Fontes Pereira de Melo Granjeia;

— Na qualidade de Coordenadora da Unidade Transversal para a Cooperação com Sociedade, Mestre Marta Sofia Magalhães Marques;

— Prof. Doutor Carlos Alberto da Costa Bastos, por designação do Conselho de Ética e Deontologia;

— Dra. Patrícia Raquel Marques Monteiro, por designação da Comissão de Trabalhadores, via Despacho n.º 31-REIT/2024.

Parte II

Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medidas Preventivas dos Riscos

— 3. Risco e gestão do risco

A gestão de risco, no âmbito geral, é um instrumento de gestão estratégica fundamental para as Organizações. Tratando-se de um processo dinâmico e contínuo através do qual se procede à identificação e análise dos riscos inerentes às respetivas atividades e/ou processos de forma metódica e rastreável, com o objetivo de minimizar a exposição aos perigos e à ocorrência de riscos que ponham em causa o cumprimento regulamentar, normativo e outras diretrizes internas das Organizações.

A Universidade, no âmbito do desenvolvimento da sua atividade, considera a formalização e estruturação da gestão de risco no seu modelo de governação como um elemento fulcral para o desenvolvimento das atividades e tomada de decisão conscientes.

Nesse sentido, têm vindo a ser desenvolvidos procedimentos relativos à gestão de risco, ora em implementação, considerando as diversas vertentes, económica e financeira, de qualidade de serviço, ambiental, social, de segurança e saúde no trabalho e de corrupção e infrações conexas.

De forma a facilitar a análise do risco e avaliar a eficácia de todo o processo de seguimento, a gestão do risco na Universidade é feita através de uma metodologia que prevê priorização, que embora definida na primeira versão do Plano de Gestão do Risco da Universidade de Aveiro, é através da presente revisão alterada. Contudo, mantém-se a estratégia prosseguida de prevenção dos riscos de Corrupção e Infrações Conexas, com o objetivo de combate à fraude, na prossecução da defesa dos princípios éticos, e na procura da melhoria contínua dos instrumentos de gestão e controlo interno e externo, com reforço na transparência.

3.1 Metodologia de avaliação do risco para corrupção e infrações conexas

3.1.1. Objetivo

Com a aplicação da presente metodologia, é objetivo da Universidade proceder:

— À identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativamente a cada processo/atividade;

— À enumeração das medidas implementadas para prevenir a sua ocorrência e à proposição de medidas para prevenção e/ou correção da ocorrência de riscos, quando assim se justifique, tendo por base a avaliação e priorização dos riscos;

— À definição e identificação dos meios e recursos afetos à gestão dos riscos.

3.1.2. Enquadramento legal e normativo

No âmbito da definição da metodologia a aplicar para a identificação e avaliação dos riscos relativos à corrupção e infrações conexas da Universidade, são considerados os seguintes Diplomas, Regulamentos, Recomendações e Normas:

- Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março - Código Penal;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código de Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho;
- Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro - através da qual foi criado o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021 de 6 de Abri - aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024
- Lei n.º 94/2021 de 21 dezembro - Aprova medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção;
- Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, que aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção

Regulamento da UA:

- Regulamento n.º 546/2021 - Regulamento do sistema de controlo interno da Universidade de Aveiro.

Guias do MENAC:

- Guia n.º 1 do MENAC de setembro 2023 - Os Instrumentos do regime Geral de Prevenção da Corrupção

Recomendações do MENAC:

- Recomendação n.º 1/2024

Normas:

- FERMA - Norma europeia de Gestão de Riscos (2003);
- NP ISO 31000:2018 - Gestão do risco - Linhas de orientação;
- NP EN 31010:2016 - Gestão do risco - Técnicas de apreciação do risco;
- DNP ISO/TR 31004:2017;
- Guia ISO 73:2011 - Gestão do risco - Vocabulário.

3.1.3. Conceitos

O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estabeleceu o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC) aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

De acordo com a Federation of European Risk Management Associations (FERMA) O risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências (ISO/IEC Guide 73).

Sendo a gestão do risco o processo através do qual as organizações analisam, metodicamente, os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades, o simples facto de existir atividade abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (benéficos) ou então riscos ao sucesso (ameaças).

No âmbito da legislação em vigor no assunto em causa, são identificados os principais três grupos de delitos que fazem parte integrante dos conceitos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente crimes de corrupção (i), crimes conexos (ii) e infrações conexas (iii):

(i). Crimes de corrupção - que acontecem quando se obtém de alguém, vantagens ou benefícios indevidos, ou injustos, de forma ilegal, em violação do previsto no Código Penal, podendo estes ser de natureza ativa ou passiva para ato lícito ou ilícito;

(ii). e (iii). Crimes conexos e Infrações conexas - entendem-se como atos que violam o Código Penal, prejudiciais ao bom funcionamento dos Serviços.

A compilação sucinta dos delitos relativos à Corrupção e Infrações Conexas pode ser consultada no Anexo I.

3.1.4 Metodologia de identificação e avaliação do risco

São vários os fatores que levam a que o desenvolvimento de uma atividade comporte um maior ou menor risco; de entre esses fatores destacam-se a qualidade da gestão, a integridade, a qualidade do sistema de controlo interno e a motivação das pessoas.

O ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos; nesta fase deve proceder-se ao reconhecimento e à classificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e respetiva gravidades de consequências configurem riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.

Para classificar o risco, segundo critérios de probabilidade de ocorrência e de gravidade da consequência, estabelecem-se conjuntos de critérios, medidas e ações, distribuindo-se por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais.

3.1.4.1 Determinação de riscos

Os riscos associados à corrupção e infrações conexas são identificados a partir do levantamento minucioso dos processos da Universidade com probabilidade de serem enquadrados os principais três grupos de delitos acima descritos e devidamente identificados no Anexo II.

Os respetivos serviços procedem à identificação dos riscos por preenchimento das matrizes de identificação e avaliação de riscos, tendo por base os possíveis delitos previstos na legislação e regulamentação em vigor.

3.1.4.2 Avaliação de riscos

A avaliação de risco (R) tem como objetivo a sua priorização, permitindo a identificação dos riscos que necessitam de ser tratados. Esta é efetuada através da seguinte fórmula, aplicando os critérios estabelecidos para Probabilidade (P) e Gravidade (G) nas Tabelas 1 e 2:

R-Risco; **P**-Probabilidade; **G**-Gravidade

R = P x G

Tabela 1 Critérios de probabilidade.

Pontuação		Probabilidade (P)
1	Muito reduzida (MR)	Decorre de um processo com ocorrência apenas em circunstâncias excecionais (1 vez por ano).
2	Reduzida (Re)	Decorre de um processo com ocorrência apenas em circunstâncias excecionais (1 vez por ano).
3	Moderada (M)	Decorre de um processo que poderá ocorrer com alguma frequência, mas não a suficiente para ser considerada regular (3 vezes por ano).
4	Elevada (E)	Decorre de um processo que ocorre com alguma frequência (4 vezes por ano).
5	Muito elevada (ME)	Decorre de um processo rotineiro (mais de 4 vezes por ano).

Tabela 2 Critérios de gravidade.

Pontuação		Gravidade (G)
1	Muito reduzida (MR)	Quando a situação de risco em causa não provoca prejuízos financeiros nem as potenciais infrações afetam a imagem e operacionalidade da Universidade, nem a sua reputação e missão.
2	Reduzida (Re)	Quando a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações causadoras de danos relevantes na imagem, reputação e missão da Universidade.
3	Moderada (M)	Quando da situação de risco podem comportar prejuízos financeiros moderados e perturbar o normal funcionamento do organismo e/ou gerar potencialidade de afetação da imagem, reputação e missão da Universidade.
4	Elevada (E)	Quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros moderados e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade da Universidade e do próprio Estado e/ou a afetação moderada da imagem, reputação e missão da Universidade.
5	Muito elevada (ME)	Quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos e a violação muito grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade da Universidade e do próprio Estado e/ou a afetação moderada da imagem, reputação e missão da Universidade.

A classificação dos riscos consoante a sua significância provém, assim, da atribuição de pontuação aos critérios previamente estabelecidos (Probabilidade e Gravidade) e aplicação da fórmula de Avaliação de Risco, resultando na sua Priorização, conforme Tabelas 3 e 4.

Tabela 3 Matriz de avaliação de risco, na fórmula previamente descrita.

		Probabilidade de ocorrência (P)				
		MR (1)	Re (2)	M (3)	E (4)	ME (5)
Gravidade (G)	MR (1)	1	2	3	4	5
	Re (2)	2	4	6	8	10
	M (3)	3	6	9	12	15
	E (4)	4	8	12	16	20
	M (5)	5	10	15	20	25

O nível de significância é uma combinação do grau de probabilidade de ocorrência com a gravidade da consequência dos riscos, de que resulta a graduação do risco; portanto, a cada risco identificado deve ser atribuída uma classificação com base naqueles dois critérios.

Cada risco é estimado e avaliado numa matriz com base nos princípios enunciados, a Matriz de classificação de risco, sendo aqui classificado como (i) muito reduzido ou reduzido, (ii) médio, (iii) elevado e (iv) muito elevado; cf. Tabela 4.

Tabela 4 Matriz de classificação de risco.

Nível significância	**Classificação de risco**	
Risco Não Significativo	Muito Reduzido ou reduzido	R<5
	Médio	5≤R<15
Risco Significativo	Elevado	15≤R<20
	Muito Elevado	R≥20

Para os níveis de significância dos riscos considerados riscos significativos, são determinadas ações para tratar aqueles que são considerados prioritários ou com prioridade média. Estas ações deverão estar sujeitas à revisão pela Administração para efeitos de análise e possível aprovação pela Reitoria.

3.1.4.3 Atribuições e responsabilidades

Tomando por base o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Tribunal de Contas, e com as devidas adaptações, apresenta-se na Tabela 5 indicação sobre a função e as responsabilidades de cada interveniente ou grupo de intervenientes:

Tabela 5 Atribuições e responsabilidades.

Decisor	Função e responsabilidade
Reitor	É o Gestor do PGRCIC, promove a sua monitorização e, quando necessário, a sua revisão. Aprova o PGRCIC.
Comissão de Monitorização	Acompanha a execução das medidas previstas no PGRCIC. Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência. Apoia na revisão e atualização do PGRCIC.
Administrador Dirigentes das Unidades Orgânicas Dirigentes dos Serviços	São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do PGRCIC na parte respetiva. Identificam, recolhem e comunicam à Comissão de Monitorização do PGRCIC qualquer probabilidade de ocorrência de risco. Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.
Trabalhadores	Devem estar conscientes da existência de riscos, perceber o seu nível de responsabilidade associada a riscos individuais e qual a forma de contribuir para a melhoria contínua da gestão de riscos. Comunicam, sistemática e imediatamente, à direção de topo, todos os riscos novos ou falhas constatadas nas medidas de controlo existentes.

A gestão do risco procura identificar e prevenir atempadamente as áreas e factos com potencial danoso na organização, através de uma metodologia assente em fases e etapas interativas. Na Universidade de Aveiro foram identificadas as seguintes áreas com probabilidade de risco:

— Recursos Humanos;

— Recursos Financeiros;

— Estudantes;

— Contratação pública;

— Património;

— Cooperação com a Sociedade.

Seguindo de perto a metodologia de anteriores implementações, foram definidos procedimentos gerais e procedimentos específicos - por cada uma das referidas áreas com probabilidades de risco - o que determinou:

— A enumeração de processos;

— A identificação dos riscos associados, com a respetiva classificação;

— A identificação de situações potenciadoras dos riscos identificados;

— A indicação de procedimentos / medidas a adotar para gestão dos riscos identificados.

— 4. Avaliação do risco e definição de medidas

No total foram identificadas 99 tipologias de riscos associados a 6 Áreas de Risco, dos quais cerca de 82%% foram classificados como Significativos (cf. Fig. 3), pelo que para os mesmos foram definidas Possíveis Ações de Melhoria com vista à minimização ou eliminação dos riscos identificados.

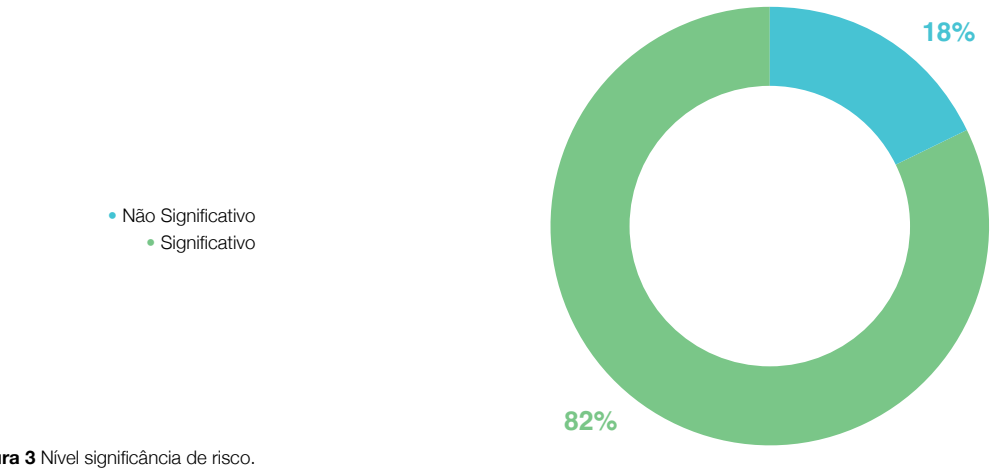


Figura 3 Nível significância de risco.

Da análise global na Universidade, a maior afetação dos riscos é na área de Estudantes, seguindo-se a Contratação Pública. Verifica-se uma distribuição relativamente equilibrada entre as áreas Cooperação com a Sociedade, Recursos Humanos e Recursos financeiros, seguindo-se por último, o Património. (cf. Fig. 4).

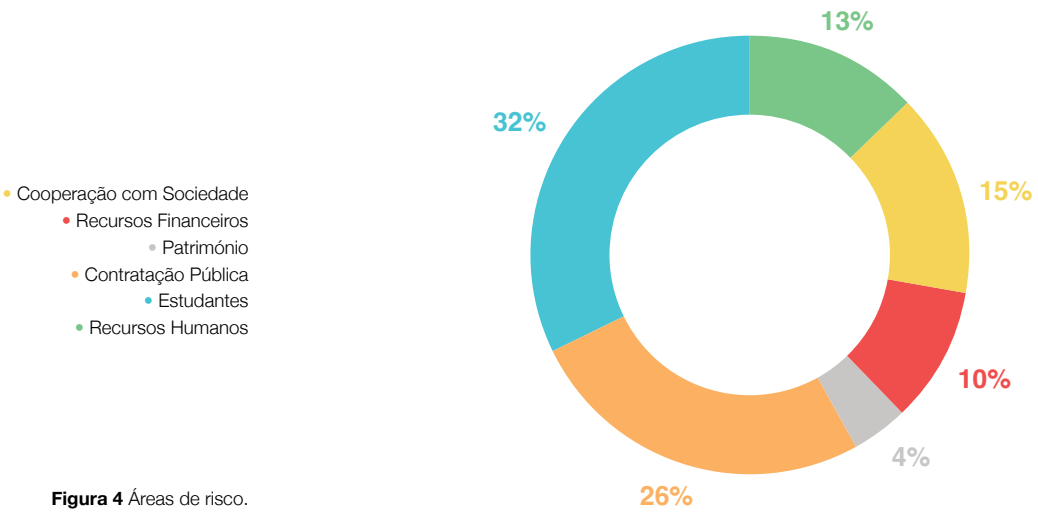


Figura 4 Áreas de risco.

— 5. Plano de ações

O PGRCIC da Universidade de Aveiro assenta em duas vertentes estruturantes: uma primeira de âmbito geral, formativo, e uma outra em que se identificam medidas e ações concretas de gestão de riscos nas áreas identificadas.

5.1 Medidas gerais

As medidas gerais são apresentadas de seguida, fazendo constar as medidas específicas, integradas no processo de melhoria/reforço do sistema de controlo interno da Universidade, no ponto seguinte deste PGRCIC. Assim, no que respeita a medidas genéricas e transversais a todos os trabalhadores e serviços, constata-se a necessidade de dotar os trabalhadores da Instituição de competências acrescidas quanto ao conhecimento da temática da prevenção da corrupção e riscos conexos. Prevê-se a continuidade e desenvolvimento das seguintes ações:

a. Ações de divulgação / esclarecimento sobre o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:

— Envio de e-mail a todos os trabalhadores, informando da disponibilização da nova versão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Universidade de Aveiro na página de Internet da Instituição.

— A promoção de ações informativas, de curta duração, sobre o PGRCIC e a gestão de riscos; estas ações de sensibilização terão como objeto a divulgação dos princípios gerais que regem a atividade administrativa (e dos agentes da Administração), como a legalidade, a prossecução do interesse público, a igualdade e imparcialidade, bem como os impedimentos dos titulares de órgãos e agentes.

b. Adoção da Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa, a implementar de modo geral, acautelando os diversos processos correlacionados, como de contratações e júris de concursos, entre outros.

c. Normalização de procedimentos em Norma/Manual, incluindo a implementação de medidas de controlo sistemático de património, inventário e economato.

d. Atualização periódica da página do sítio web da Universidade sobre a maté ria da prevenção da corrupção e riscos conexos, em que são divulgados o PGRCIC, a principal legislação e outros documentos sobre este tema.

e. Adoção do Código de Conduta da Universidade de Aveiro e sua divulgação.

f. Monitorização periódica do PGRCIC, em sede das reuniões ordinárias do Conselho de Dirigentes e dos Serviços Centrais com os Serviços de Apoio.

g. Revisão a cada 3 anos dos processos e riscos existentes em cada área de atividade por uma entidade externa aos respetivos serviços;

h. Identificação, ao nível de cada serviço, de um calendário dos procedimentos de controle, ainda que numa lógica “por amostragem”, concebido e levado a cabo por um serviço de auditoria interno;

i. Inclusão nos objetivos dos serviços (QUAR) de pelo menos uma tarefa associada à prevenção dos riscos de corrupção.

— Anexo I
Glossário dos delitos inerentes à corrupção e infrações conexas

Conceito	Definição
Abuso de Poder	Comportamento do trabalhador que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
Concussão	Conduta do trabalhador que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
Corrupção	A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquercompensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.
Corrupção ativa	Dádiva ou promessa, por si, ou por interposta pessoa, a trabalhador, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito.
Corrupção passiva para ato ilícito	Comportamento do trabalhador que, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.
Participação económica em negócio	Comportamento do trabalhador que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.
Peculato	Conduta do trabalhador que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
Peculato de uso	Conduta do trabalhador que use ou permita que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.

Conceito	Definição
Plágio	Apropriação indevida, no todo ou em parte, de uma obra académica/ científica ou criação artística ou invenção, assumindo conscientemente a sua autoria e não dando crédito ao(s) verdadeiro(s) autor(es).
Tráfico de Influência	Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.
Violação de segredo por trabalhador	Comportamento do trabalhador que, sem estar devidamente autorizado, revela segredo que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.

— Anexo II
Lista de Infrações

1. Crimes de corrupção

Origem	Infração	Conceito
Código penal	Recebimento indevido de vantagem (Art.º 372.º)	1 - O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias. 2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias. 3 - Excluem-se dos números anteriores as condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.
	Corrupção ativa (Art.º 374.º)	1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.
	Corrupção passiva (Art.º 373.º)	1 - O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de um a oito anos.
Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção no Comércio Internacional e na Atividade Privada	Corrupção com prejuízo do Comércio internacional (Art.º 7.º)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional, é punido com pena de prisão de um a oito anos.

2. Crimes conexos

Origem	Infração	Conceito
Código penal (...)	Abuso de confiança (Art.º 205.º)	1 - Quem ilegitimamente se apropriar de coisa móvel ou animal que lhe tenha sido entregue por título não translativo da propriedade é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa. 2 - A tentativa é punível.
	Abuso de Poder (Art.º 382.º)	O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.
	Tráfico de influência (Art.º 335.º)	1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, é punido: a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável; b) Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável. 2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior para os fins previstos na alínea a) é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.
	Peculato (Art.º 375.º)	1 - O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Origem	Infração	Conceito
Código penal (...)	Peculato de uso (Art.º 376.º)	1 - O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias. 2 - Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.
	Concussão (Art.º 379.º)	1 - O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.
	Suborno (Art.º 363.º)	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.
	Participação económica em negócio (Art.º 377.º)	1 - O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, é punido com pena de prisão até 5 anos. 2 - O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar, é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias.

3. Infrações conexas

3.1 Crimes contra o setor público

Origem	Infração	Conceito
Código penal (...)	Apropriação ilegítima (Art.º 234.º)	1 - Quem, por força do cargo que desempenha, detiver a administração, gerência ou simples capacidade de dispor de bens do sector público ou cooperativo, e por qualquer forma deles se apropriar ilegitimamente ou permitir intencionalmente que outra pessoa ilegitimamente se aproprie, é punido com a pena que ao respetivo crime corresponder agravada de um terço nos seus limites mínimo e máximo. 2 - A tentativa é punível.
	Administração danosa (Art.º 235.º)	1 - Quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante em unidade económica do sector público ou cooperativo é punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias. 2 - A punição não tem lugar se o dano se verificar contra a expectativa fundada do agente.
	Violação de segredo por funcionário (Art.º 383.º)	1 - O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa. 2 - Se o funcionário praticar o facto previsto no número anterior criando perigo para a vida ou para a integridade física de outrem ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado é punido com pena de prisão de um a cinco anos.
	Falsificação praticada por funcionário (Art.º 257.º)	O funcionário que, no exercício das suas funções: a) Omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, facto que esse documento se destina a certificar ou autenticar; ou b) Intercalar ato ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Origem	Infração	Conceito
Código penal (...)	Violação de segredo (Art.º 195.º)	Quem, sem consentimento, revelar segredo alheio de que tenha tomado conhecimento em razão do seu estado, ofício, emprego, profissão ou arte é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 240 dias.
	Usurpação de funções (Art.º 358.º)	Quem: a) Sem para tal estar autorizado, exercer funções ou praticar atos próprios de funcionário, de comando militar ou de força de segurança pública, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade; b) Exercer profissão ou praticar ato próprio de uma profissão para a qual a lei exige título ou preenchimento de certas condições, arrogando-se, expressa ou tacitamente, possuí-lo ou preenchê-las, quando o não possui ou não as preenche; ou c) Continuar no exercício de funções públicas, depois de lhe ter sido oficialmente notificada demissão ou suspensão de funções; é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.
	Infidelidade (Art.º 224.º)	1 - Quem, tendo-lhe sido confiado, por lei ou por ato jurídico, o encargo de dispor de interesses patrimoniais alheios ou de os administrar ou fiscalizar, causar a esses interesses, intencionalmente e com grave violação dos deveres que lhe incumbem, prejuízo patrimonial importante é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.

3.2 Infrações disciplinares do trabalhador em funções públicas

Origem	Infração	Conceito
	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Incompatibilidades com outras funções (Art.º 20.º)	As funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade.
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LGTFP (Lei n.º 35/2014)	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Acumulação com outras funções públicas (Art.º 21.º)	1 - O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas não remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público. 2 - O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público e apenas nos seguintes casos: a) Participação em comissões ou grupos de trabalho; b) Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos; c) Atividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da educação e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um quarto ao horário inerente à função principal; d) Realização de conferências, palestras, ações de formação de curta duração e outras atividades de idêntica natureza.
LGTFP (...)	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Acumulação com Funções ou atividades privadas (Art.º 22.º)	1 - O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas. 2 - Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários. 3 - O exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas que: a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;

Origem	Infração	Conceito
LGTFP (...)	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Acumulação com Funções ou atividades privadas (Art.º 22.º) (cont.)	c) Não comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; d) Não provoquem prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. 4 - No exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflituantes. 5 - A violação do disposto no número anterior determina a revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave.
LGTFP (...)	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Proibições Específicas (Art.º 24.º)	1 - Os trabalhadores não podem prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projetos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou serviços colocados sob sua direta influência. 2 - Os trabalhadores não podem beneficiar, pessoal e indevidamente, de atos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua direta influência. 3 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se colocados sob direta influência do trabalhador os órgãos ou serviços que: a) Estejam sujeitos ao seu poder de direção, superintendência ou tutela; b) Exerçam poderes por ele delegados ou subdelegados; c) Tenham sido por ele instituídos, ou relativamente a cujo titular tenha intervindo como representante do empregador público, para o fim específico de intervir nos procedimentos em causa; d) Sejam integrados, no todo ou em parte, por trabalhadores por ele designados; e) Cujo titular ou trabalhadores neles integrados tenham, há menos de um ano, sido beneficiados por qualquer vantagem remuneratória, ou obtido menção relativa à avaliação do seu desempenho, em cujo procedimento ele tenha tido intervenção; f) Com ele colaborem, em situação de paridade hierárquica, no âmbito do mesmo órgão ou serviço.

Origem	Infração	Conceito
LGTFP (...)	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Proibições Específicas (Art.º 24.º) (cont.)	4 - Para efeitos das proibições constantes dos n.os 1 e 2, é equiparado ao trabalhador: a) O seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ascendentes e descendentes em qualquer grau, colaterais até ao segundo grau e pessoa que com ele viva em união de facto; b) A sociedade em cujo capital o trabalhador detenha, direta ou indiretamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10/prct.. 5 - A violação dos deveres referidos nos n.os 1 e 2 constitui infração disciplinar grave. 6 - Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, os trabalhadores devem comunicar ao respetivo superior hierárquico, antes de tomadas as decisões, praticados os atos ou celebrados os contratos referidos nos n.os 1 e 2, a existência das situações referidas no n.º 4. 7 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 51.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação atual. (...)
LGTFP (...)	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Deveres do trabalhador (Art.º 73.º)	1 - O trabalhador está sujeito aos deveres previstos na presente lei, noutros diplomas legais e regulamentos e no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que lhe seja aplicável. 2 - São deveres gerais dos trabalhadores: a) O dever de prossecução do interesse público; b) O dever de isenção; c) O dever de imparcialidade; d) O dever de informação; e) O dever de zelo; f) O dever de obediência; g) O dever de lealdade; h) O dever de correção; i) O dever de assiduidade; j) O dever de pontualidade. 6 - O dever de informação consiste em prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada. 7 - O dever de zelo consiste em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas.

3.3 Outras

Origem	Infração	Conceito
LGTFP (...)	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Deveres do trabalhador (Art.º 73.º) (cont.)	8 - O dever de obediência consiste em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal. 9 - O dever de lealdade consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço. 10 - O dever de correção consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos 11 - Os deveres de assiduidade e de pontualidade consistem em comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas. 12 - O trabalhador tem o dever de frequentar ações de formação e aperfeiçoamento profissional na atividade em que exerce funções, das quais apenas pode ser dispensado por motivo atendível. 13 - Na situação de requalificação, o trabalhador deve observar os deveres especiais inerentes a essa situação.
Código do procedimento Administrativo (...)	Garantias de Imparcialidade, Secção III: Casos de impedimentos de titulares de órgãos e de agentes da Administração Pública (Art.º 69.º)	1 - Salvo o disposto no n.º 2, os titulares de órgãos da Administração Pública e os respetivos agentes, bem como quaisquer outras entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem no exercício de poderes públicos, não podem intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública, nos seguintes casos: a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa; b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil; c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;

Origem	Infração	Conceito
Código do procedimento Administrativo (...)	Garantias de Imparcialidade, Secção III: Casos de impedimentos de titulares de órgãos e de agentes da Administração Pública (Art.º 69.º) (cont.)	d) Quanto tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver; e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil; f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas. 2 - Excluem-se do disposto no número anterior: a) As intervenções que se traduzam em atos de mero expediente, designadamente atos certificativos; b) A emissão de parecer, na qualidade de membro do órgão colegial competente para a decisão final, quando tal formalidade seja requerida pelas normas aplicáveis; c) A pronúncia do autor do ato recorrido, nos termos do n.º 2 do artigo 195.º. 3 - Sob pena das sanções cominadas pelos n.os 1 e 3 do artigo 76.º, não pode haver lugar, no âmbito do procedimento administrativo, à prestação de serviços de consultoria, ou outros, a favor do responsável pela respetiva direção ou de quaisquer sujeitos públicos da relação jurídica procedimental, por parte de entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações previstas no n.º 1, ou que hajam prestado serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental. 4 - As entidades prestadoras de serviços no âmbito de um procedimento devem juntar uma declaração de que se não encontram abrangidas pela previsão do número anterior. 5 - Sempre que a situação de incompatibilidade prevista no n.º 3 ocorrer já após o início do procedimento, deve a entidade prestadora de serviços comunicar desde logo o facto ao responsável pela direção do procedimento e cessar toda a sua atividade relacionada com o mesmo.

— Anexo III
Recomendações

Origem	Área	Recomendação
Comissão de Monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Universidade de Aveiro	Formação	– Realização de sessões de sensibilização para os riscos da corrupção nas áreas consideradas mais sensíveis, tendo como público-alvo os responsáveis de serviços centrais e periféricos, sugerindo-se para o efeito o convite a preletores do tribunal de contas e/ou da Inspeção Geral de Finanças. – Partilha de boas práticas neste âmbito, mormente na identificação de mecanismos de controlo e preventivos de condutas desviantes. – Partilha de informação relacionada com processos de natureza análoga, mormente de decisões sancionatórias, seja em matéria de responsabilidade criminal como financeira. – Inclusão no plano interno de formação da temática da corrupção e das infrações conexas.
Mecanismo Nacional Anticorrupção, Guia n.º 1	Canal de denúncia interna	– Devem estar disponíveis internamente, por exemplo na intranet, para possibilitar a apresentação, recolha e seguimento seguros das matérias que forem denunciadas através deles, garantir a exaustividade, integridade e conservação do conteúdo das denúncias, pelo menos por um período de 5 anos, exceto quanto a factos que estejam igualmente a ser objeto de procedimentos judiciais ou administrativos, situação em que o prazo de arquivo deve respeitar a pendência de tais procedimentos; – Devem garantir a reserva sobre a matéria denunciada e as identidades de todos os envolvidos (do denunciado, de terceiros e do próprio denunciante, quando não se tenha anonimizado), impedindo que pessoas não autorizadas acedam a esses elementos; – Devem ser operados por pessoas ou serviços da entidade ou organização, designados expressamente para esse efeito; – A solução tecnológica associada, e apenas ela, pode ser operada externamente; – Dever de garantia de independência, imparcialidade e confidencialidade no exercício das funções dos operadores do Canal de Denúncia;

Origem	Área	Recomendação
Mecanismo Nacional Anticorrupção, Guia n.º 1	Formação	Programa de Formação e Comunicação para a Integridade – Componente formativa e comunicacional assume assim uma importância crucial no estabelecimento e aprofundamento dessa dinâmica, uma vez que será uma forma ajustada à divulgação dos conteúdos, alcances, propósitos e medidas de atenção e cuidados associadas e previstas nos documentos e instrumentos de promoção e reforço da integridade, da prevenção de riscos e de sinalização e despiste de ocorrências dessa natureza que tenham ou possam ter lugar; – Conteúdos programáticos previstos nos termos do art.9 do RGPC.
Regime Geral de Prevenção da Corrupção	Código de Conduta	Previsto, no art.7 do RGPC, é o instrumento de gestão através do qual uma organização identifica e assume perante si própria e perante a sociedade, quais são os valores éticos ou princípios de atuação que melhor servem para enquadrar o exercício da sua ação e, correlativamente, as condutas mais adequadas a verificar por todos os que nela exercem funções tendo em vista a concretização desses valores ou princípios de atuação.
Mecanismo Nacional Anticorrupção n.º 1/2024	Instrumentos de prevenção	Os instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, devem conter mecanismos que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência de conflitos de interesse e promovam a transparência, com as necessárias adaptações, aos dirigentes superiores da administração direta do Estado, dirigentes de institutos públicos e gestores públicos.

— Anexo IV
Identificação e avaliação de riscos de corrupção e infrações

	Área de Risco	Cooperação com a Sociedade		
	Designação/ Processo	Licenciamento ou cedência onerosa de tecnologia		
Identificação do Risco/Oportunidade	Risco	Licenciamento ou cedência de tecnologia a empresas de familiares dos trabalhadores ou com relações privilegiadas com estes	Licenciamento ou cedêcia a título oneroso de tecnologia a empresas a custo inferior ao real	Licenciamento ou cedêcia a título oneroso de tecnologia a empresas a custo superior ao real
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Inexistência de regulamentação interna que contemple as regras aplicáveis aos processos de cedência de tecnologia	Fraco poder negocial. Incorreta avaliação do valor da tecnologia. Descentralização da negociação com outras entidades para eventual valorização dos resultados de investigação e demais criações	Incorreta avaliação do valor da tecnologia
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Divulgar adequadamente o Regulamento de Propriedade Intelectual da UA, junto de todos os agentes, com vista à sua correta aplicação. Concluir o processo de revisão/alteração do Regulamento de Propriedade Intelectual da UA.	Aumentar o reconhecimento do potencial economico dos resultados em I&D. Criar mecanismos de avaliação do valor comercial do conhecimento e/ ou tecnologia a ser transferido, com a participação de elementos externos ao respetivo processo (empresas ou peritos de reconhecido mérito). Centralizar o relacionamento da UA com outras entidades para a negociação e eventual valorização dos resultados de investigação e demais criações, garantindo uniformidade na decisão.	Criar mecanismos de avaliação do valor comercial do conhecimento e/ou tecnologia a ser transferido, com a participação de elementos externos ao processo em causa (empresas ou peritos de reconhecido valor na área).
Avaliação do Risco	P	2	2	1
	G	2	4	1
	Av. Risco	4	8	1
	Classificação do Risco	Muito Reduzido ou Reduzido	Médio	Muito Reduzido ou Reduzido
	Nível de Risco	NS	S	NS
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Implementar medidas de sensibilização e de monitorização da aplicação do Regulamento de Propriedade Intelectual da UA. Divulgar amplamente o regime de impedimentos. Implementar medidas de sensibilização e de monitorização da aplicação do Regulamento de Propriedade Intelectual da UA. Divulgar amplamente o regime de impedimentos.	Divulgar nos media. Participar em eventos tecnológicos. Aumentar o envolvimento dos investigadores na determinação do valor económico dos resultados de I&D a serem transferidos. Contratar consultorias especializadas para confirmação dos valores estimados, sempre que tal se justifique.	Contratar consultorias especializadas para confirmação dos valores estimados, sempre que tal se justifique.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Cooperação com a Sociedade		
	Designação/ Processo	Protecção através do registo de direitos de propriedade intelectual (designadamente patentes)		
	Risco	Apropriação indevida, por entidades terceiras, da titularidade de direitos de propriedade industrial	Apropriação indevida da titularidade de direitos de propriedade industrial, por docentes, investigadores ou alunos, para benefício próprio ou de outrém	Exploração económica de resultados de I&D da UA por entidades terceiras
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Divulgação de informação passível de ser explorada pelos docentes e investigadores Potencial desconhecimento, por parte de entidades terceiras, das regras aplicáveis à protecção dos direitos de propriedade intelectual (designadamente patentes)	Potencial desconhecimento, entre trabalhadores, investigadores e alunos, das regras aplicáveis à protecção dos direitos de propriedade intelectual (designadamente patentes)	Divulgação de informação passível de exploração por docentes e investigadores Potencial desconhecimento, por parte das entidades terceiras, das regras aplicáveis à protecção dos direitos de propriedade intelectual, designadamente patentes
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Concluir o processo de revisão/alteração do Regulamento de Propriedade Intelectual da UA. Divulgar adequadamente o Regulamento de Propriedade Intelectual da UA e da legislação nacional aplicavel. Criar um mecanismo de inibição da divulgação de conhecimento e ou tecnologia da UA, nomeadamente a entidades com potencial da sua exploração, no âmbito de projetos de investigação ou de outras colaborações informais. Pesquisar aleatoriamente em bases de dados de registos de direitos de propriedade industrial. Clarificar as regras associadas às prestações deserviços e outras formas de colaboração, com entidades externas, para simplificar os processos de transferência e a respetiva retribuição financeira.	Introduzir informação sobre o tema nos contratos de trabalho e de bolsas de investigação. Divulgar adequadamente juntos dos alunos do Regulamento de Propriedade Intelectual da UA e da legislação nacional aplicavel. Pesquisar aleatoriamente em bases de dados de registos de direitos de propriedade industrial.	Concluir a revisão/alteração do Regulamento de Propriedade Intelectual da UA. Divulgar adequadamente o Regulamento de Propriedade Intelectual da UA e da legislação nacional aplicavel. Criar um mecanismo de inibição da divulgação de conhecimento e ou tecnologia da UA, nomeadamente a entidades com potencial da sua exploração, no âmbito de projetos de investigação ou de outras colaborações informais. Clarificar as regras associadas às prestações de serviços e outras formas de colaboração com entidades externas, de forma a clarificar os processos de transferência e também a sua retribuição financeira.
Avaliação do Risco	P	1	1	4
	G	4	4	4
	Av. Risco	4	4	16
	Classificação do Risco	Muito Reduzido ou Reduzido	Muito Reduzido ou Reduzido	Elevado
	Nível de Risco	NS	NS	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Implementar medidas de sensibilização e de monitorização da aplicação do Regulamento de Propriedade Intelectual da UA. Criar mecanismo de inibição da divulgação de conhecimento e ou tecnologia da UA, nomeadamente a entidades com potencial de exploração, no âmbito de projetos de investigação e/ou outras colaborações informais. Pesquisar aleatoriamente em bases de dados de registos de direitos de propriedade industrial. Sensibilizar os docentes e investigadores responsáveis para as disposições estabelecidas nos contratos.	Concertar iniciativas com os Recursos Humanos. Implementar medidas de sensibilização e de monitorização da aplicação do Regulamento de Propriedade Intelectual da UA. Pesquisar aleatoriamente em bases de dados de registos de direitos de propriedade industrial.	Implementar medidas de sensibilização e de monitorização da aplicação do Regulamento de Propriedade Intelectual da UA. Criar mecanismo de inibição da divulgação de conhecimento e ou tecnologia da UA, nomeadamente a entidades com potencial de exploração, no âmbito de projetos de investigação e/ou outras colaborações informais. Sensibilizar os docentes e investigadores responsaveis para as disposições estabelecidas nos acordos e contratos.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Cooperação com a Sociedade		
	Designação/ Processo	Protecção através do registo de direitos de propriedade intelectual (designadamente patentes) (cont.)		Empreendedorismo
	Risco	Divulgação de informação privilegiada sobre potenciais processos de protecção de direitos de PI e consequente inviabilização de protecção pela UA, designadamente através de registo	Apropriação indevida de vantagens por investigadores e inventores	Utilização indevida do estatuto de *spin off* e de *start up* da UA
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Divulgação de informação em artigos científicos e/ou *media*, dissertações de mestrado ou teses de doutoramento, previamente ao registo	Desconhecimento de regulamentação existente pelos investigadores e inventores	Inexistência de regulação interna que clarifique a atribuição de estatuto de *spin off* e *start up*
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Concluir a revisão/alteração do Regulamento de Propriedade Intelectual da UA. Divulgar adequadamente o Regulamento de Propriedade Intelectual da UA e da legislação nacional aplicavel. Divulgar os mecanismos de valorização do registo de direitos de PI para desincentivar a divulgação prévia ao registo.	Clarificar as regras associadas às prestações de serviços e de outras colaborações com entidades externas para simplificar os processos de transferências e a sua retribuição financeira. Concluir a revisão/alteração do Regulamento de Propriedade Intelectual da UA.	Criar mecanismo de inibiçao da divulgação de conhecimento e/ou tecnologia da UA, que possam interferir com o licenciamento de resultados de I&D e *spin-offs.*
Avaliação do Risco	P	4	1	2
	G	2	4	2
	Av. Risco	8	4	4
	Classificação do Risco	Médio	Muito Reduzido ou Reduzido	Muito Reduzido ou Reduzido
	Nível de Risco	S	NS	NS
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Implementar medidas preventivas de sensibilização e de monitorização da aplicação do Regulamento de Propriedade Intelectual da UA. Sensibilizar os docentes e investigadores quanto às vantagens do registo de DPI (na avaliação) e sua valorização económica.	Sensibilizar os docentes e investigadores responsáveis para as disposições estabelecidas nos contratos. Implementar medidas preventivas de sensibilização e de monitorização da aplicação do Regulamento de Propriedade Intelectual da UA.	Criar procedimentos associados à regulamentação existente. Implementar medidas preventivas de sensibilização junto de todos os agentes da UA sobre o Regulamento de Empresas *Spin off* da UA.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Cooperação com a Sociedade		
	Designação/ Processo	Empreendedorismo (cont.)	Prestações de serviços pela UA	
	Risco	Atribuição indevida de benefícios a projetos, funcionários, sócios e/ou empresas *spin-off* e *start up* da UA	Suborçamentação das prestações de serviços	Favorecimentos de clientes, pessoas ou entidades
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Inexistência de regulação interna que clarifique os benefícios possíveis e contrapartidas associadas	Desconhecimento dos custos reais de execução dos projetos e minimização do valor acrescentado do trabalho da UA	Acesso privilegiado a serviços e/ou infraestruturas da UA
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Monitorizar aleatoriamente os corpos empresariais criados na região de Aveiro, com a designação do estatuto *spin-off/ startup*.	Clarificar as regras associadas às prestações de serviços e divulgação de boas normas de orçamentação. Disseminar informação chave do processo a elementos das secretarias das UO e UI financeiramente autónomas, capazes de complementar o apoio dado pela UACOOPERA.	Utilizar o sistema de gestão de inscrições/reservas/marcações. Aceder a sistemas de informação que permitam identificar conflitos de interesse entre os elementos da UA envolvidos e os proprietários e os corpos sociais dos clientes da UA.
Avaliação do Risco	P	2	4	2
	G	2	3	4
	Av. Risco	4	12	8
	Classificação do Risco	Muito Reduzido ou Reduzido	Médio	Médio
	Nível de Risco	NS	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Implementar medidas preventivas de sensibilização junto de todos os agentes da UA sobre o Regulamento de Empresas *Spin off* da UA.	Sensibilizar os docentes, investigadores e técnicos que acompanham os processos. Envolver as secretarias nos acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços especailizados.	Sensibilizar os trabalhadores (gestores dos sistemas de gestão) e os utilizadores dos serviços e infraestruturas para o cumprimento das regras de acesso. Verificar a existência de conflitos de interesse nos contratos de prestação de serviços especializados (por amostragem aleatória).

	Área de Risco	Cooperação com a Sociedade		
	Designação/ Processo	Prestações de serviços pela UA (cont.)		
Identificação do Risco/Oportunidade	Risco	Apropriação indevida, por entidades terceiras, da titularidade de direitos de propriedade intelectual	Não faturação ou faturação não cumprindo a calendarização acordada de contratos de prestações de serviços especializados	Não faturação de prestações de serviços especializados avulsas
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Potencial desconhecimento, por parte de entidades terceiras, das regras aplicáveis à protecção dos direitos de propriedade intelectual (designadamente patentes)	Desconhecimento/esquecimento da tramitação associada à execução dos contratos de prestação de serviços especializados.	Prestações de serviços solicitadas diretamente por membros da comunidade UA (avulsas) não comunicadas ou registadas no sistema
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Clarificar as regras aplicaveis à titularidades dos DPIs resultantes dos contratos de prestação de serviços especializados e sensibilização dos docentes e investigadores envolvidos para as mesmas. Criar mecanismo de inibição da divulgação de conhecimento e ou tecnologia da UA, nomeadamente a entidades com potencial da sua exploração, no âmbito de ontratos de prestação de serviços especializados. Clarificar as regras associadas às prestações de serviços e outras formas de colaboração, com entidades externas, para simplificar os processos de transferência de DPIs e a respetiva retribuição financeira.	Promover a disseminação da informação chave do processo a elementos das secretarias das UO e UI financeiramente autónomas, capazes de complementar o apoio dado pela UACOOPERA. Criar mecanismos de alertas a partir da informação do SIGEF.	Disseminar a informação chave do processo a elementos das secretarias das UO e UI financeiramente autónomas, capazes de complementar o apoio dado pela UACOOPERA. Sensibilizar para a importância da emissão de ordens de faturação por prestação de serviços (avulsas).
Avaliação do Risco	P	1	3	3
	G	4	2	3
	Av. Risco	4	6	9
	Classificação do Risco	Muito Reduzido ou Reduzido	Médio	Médio
	Nível de Risco	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Sensibilizar os docentes e investigadores responsaveis para as disposições estabelecidas nos contratos. Criar mecanismo de inibição da divulgação de conhecimento e ou tecnologia da UA, nomeadamente a entidades com potencial de exploração, no âmbito de projetos de investigação e/ou outras colaborações informais. Sensibilizar os docentes e investigadores responsaveis para as disposições estabelecidas nos contratos.	Sensibilizar os docentes e investigadores responsáveis para as disposições estabelecidas nos contratos. Especificar os mecanismos de alerta e respetiva implementação	Envolver as secretarias nos acompanhamento da execução das prestação de serviços avulsas. Sensibilizar os docentes e investigadores responsáveis para os procedimentos que devem acompanhar as prestações de serviços sem contrato.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Recursos Financeiros		
	Designação/ Processo	Emissão de recibos e faturas/recibos		
	Risco	Não emissão ou anulação indevida de recibos ou faturas recibos, para eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, em proveito próprio do trabalhador	Não recebimento de valor correspondente ao recibo emitido	Entrega de valores não coincidentes com o somatório dos recibo
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Inexistência de regras claras	Erro ou negligência	Erro ou negligência
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Promover, através de serviços de auditoria, testes de conformidade cruzando diversos dados. Segregar funções ao nível da emissão de recibos e faturas/recibos, da sua anulação e respetiva conferência de valores.	Promover, através de serviços de auditoria, testes de conformidade cruzando diversos dados. Conferir diariamente os valores recebidos e os recibos emitidos por trabalhador não interveniente no recebimento de valores.	Promover, através de serviços de auditoria, testes de conformidade cruzando diversos dados. Limitar informaticamente as anulações dos recibos e faturas/recibos que só poderá ocorrer mediante adequada justificação do motivo pelo responsável do serviço ou por trabalhador designado para o efeito não envolvido na anulação.
Avaliação do Risco	P	3	3	3
	G	3	3	3
	Av. Risco	9	9	9
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Médio
	Nível de Risco	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Realizar auditorias que incluam testes de conformidade. Procedimentalizar a segregação de funções na emissão de faturas-recibo.	Realizar auditorias que incluam testes de conformidade. Conferência regular da conta-corrente dos diversos clientes e fornecedores, emperiodicidade mínima mensal.	Realizar auditorias que incluam testes de conformidade. Proceder a correções no sistema para limitação informática de anulações de recibos.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Recursos Financeiros		
	Designação/ Processo	Emissão de recibos e faturas/recibos (cont.)		Cobrança de dívidas
	Risco	Não emissão de fatura/recibo e não recebimento de valores por favorecimento de clientes, estudantes, amigos e ou familiares	Recebimento de qualquer fundo por pessoa com conflito de interesse (associado a estudante, operador económico, conhecido)	Não cobrança de contas a receber
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Erro ou dolo	Erro ou dolo	Não faturação de prestação de serviços
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Promover a rotatividade de funções como regra efetiva dos vários serviços. Passar a organização de eventos exclusivamente para plataforma para o efeito.	Promover a rotatividade de funções como regra efetiva dos vários serviços. Os serviços apenas podem alocar trabalhadores com vínculo à UA para tarefas relacionadas com o recebimento de valores.	Melhorar a capacidade do programa informático SIGEF - Contratos, de forma a identificar casos de não faturação e emissão automática de alertas com destinatários diferenciados mediante o atraso identificado. Analisar o trabalho de acompanhamento da execução dos contratos realizados pelas Unidades Orgânicas e remetidos aos SGRF.
Avaliação do Risco	P	2	2	3
	G	5	5	3
	Av. Risco	10	10	9
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Médio
	Nível de Risco	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Procedimentalizar a rotatividade de funções entre trabalhadores Adotar políticas ativas que promovam outros tipo de pagamento: MB way, Cartão de Crédito e Paypal.	Procedimentalizar a rotatividade de funções entre trabalhadores. Identificar potenciais conflitos de interesse que possam ocorrer entre as pessoas e os utentes. Incentivar medidas que potenciam a identificação de conflitos de interesse (Provedores).	Concluir o procedimento associado ao acompanhamento dos contratos de venda em curso e alargar a implementação deste procedimento a 5 UOs.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Recursos Financeiros			
	Designação/ Processo	Cobrança de dívidas (cont.)			Vendas / Prestações de serviços à comunidade UA / Ofertas de merchandising e livros
	Risco	Cobrança indevida de contas a receber	Cobrança tardia de contas a receber	Favorecimento de clientes, pessoas ou entidades	Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Falha de comunicação entre serviços	Ausência de análise periódica das contas a receber	Não cobrança da divida ou cobrança indevida	Diferença entre registo em sistema informático e existências.
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Criar comunicação entre o sistema informático dos serviços académicos e o sistema informático dos serviços financeiros (propinas em dívida)	Criar regras claras a adotar no que respeita ao acompanhamento das contas correntes e medidas de cobrança a adotar.	Promover uma crescente e integral procedimentalização das tarefas das várias valências	Operacionalizar Plano de Aquisições de bens e serviços. Operacionalizar Guia de Boas Práticas / Manual de Processos para a Contratação Pública e o Sistema de Gestão de Qualidade. Realizar inventários periódicos aos *stocks* nos diferentes armazéns ou repositórios, no mínimo por uma ocasião ao ano.
Avaliação do Risco	P	3	3	3	1
	G	3	3	3	4
	Av. Risco	9	9	9	4
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Médio	Muito Reduzido ou Reduzido
	Nível de Risco	S	S	S	NS
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Especificar os requisitos para a comunicação entre o sistema de gestão académica e o sistema de gestão financeira e respetiva implementação.	Implementar as regras referentes ao acompanhamento das contas correntes.	Elaborar, integrar e disponibilizar a ficha de processo no Mapa de Processos da UA.	Acompanhar e monitorizar as ações previstas nos planos em curso.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Património	
	Designação/ Processo	Gestão de Bens Patrimoniais	
	Risco	Administração Danosa	Apropriação indevida de Património, designadamente para fins privados (peculato)
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Potencial condescendência com falhas de execução dos contratos de cedência de instalações e dos contratos com operadores económicos de Bens e Serviços (p.e. desvio, retenção, não entrega ou dano causado em património móvel ou imóvel) e Prestadores de Serviços Externos (Empreitadas, Manutenção, Vigilância, Jardinagem, Limpeza, etc); Ineficiências no planeamento e implementação de rotinas de manutenção em edifícios e equipamentos com necessidades de melhoria; Falhas na Prestação de Serviço de Vigilância das instalações.	Proposta de abate de bens sem autorização do órgão competente. Lacunas nos processos de comunicação entre adquirentes e os responsáveis por inventariação sobre património móvel e imóvel (existente). Falhas na atualização informática e física do inventário do património. Eventual desadequação de Recursos Humanos, Financeiros e Informáticos.
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Criar mecanismos regulamentares para definição de Atribuições, Responsabilidades, Sanções e Penalidades aos intervenientes na Contratação e Gestão de Contratos. Operacionalizar planos de manutenção do edificado. Operacionalizar procedimentos de elaboração e gestão de Contratos. Operacionalizar o plano de atividades e orçamento da UA e o Plano anual de formação da UA.	Operacionalizar distema de Inventariação do património. Operacionalizar procedimentos de elaboração e gestão de Contratos. Operacionalizar o Plano de atividades e orçamento da UA e o Plano anual de formação da UA.
Avaliação do Risco	P	2	2
	G	5	5
	Av. Risco	10	10
	Classificação do Risco	Médio	Médio
	Nível de Risco	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Melhorar o processo de revisão das peças dos procedimentos concursais. Melhorar os procedimentos visando a rastreabilidade e a motnitorização dos processos de aquisição de bens e serviços, como por exemplo elaboração de planos de aquisições de bens e serviços. Constituir uma bolsa de técnicos especializados em gestão de contratos. Implementar metodologias de verificação e avaliação da conformidade dev gestão e de fornecimentos (auditorias e relatórios). Rever periodicamente e melhorar os planos de manutenção e respetivo acompanhamento e monitorização anual Modernizar e ampliar o Sistema de videovigilância e melhorar contratos de Prestação de Serviços de Vigilância.	Melhorar as metodologias de inventariaçãoinformática e física do património móvel e imóvel e dos procedimentos de gestão de *stocks*. Implementar metodologias de verificação e avaliação da conformidade de gestão e de fornecimentos (auditorias e relatórios). Reajustar os Recursos Humanos, Financeiros e Informáticos à natureza das atividades de risco. Elaborar cláusulas contratuais com Sanções e penalidades para ambas as Contratantes e Contraentes; Registo de Ocorrências relativos à Gestão de Contratos Reajustar os Recursos Humanos, Financeiros e Informáticos à natureza das atividades de risco.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Património		Contratação Pública
	Designação/ Processo	Gestão de Bens Patrimoniais (cont.)		Aquisição de bens e serviços e empreitadas
	Risco	Uso ou permissão de uso de bens móveis e imóveis para fins diversos aos que se destinam (peculato de uso)	Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito	Tráfico de Influência
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Proposta de abate de bens sem autorização do órgão competente. Etiquetagem incompleta de bens, transferência ou cedência de bens sem autorização competente. Desvio, retenção de bens ou serviços contratados. Lacunas nos processos de comunicação entre adquirentes e os responsáveis por inventariação sobre património móvel e imóvel existente ou adquirido.	Inexistência de rotatividade de operadores económicos e prestadores de serviços, sem perda de economia, eficiência e eficácia. Inexistência de sistema eficaz de gestão de *stocks*.	Inexistência de plano anual de aquisições Inexistência de sistema eficaz de gestão de stocks Potencial desconhecimento dos trabalhadores sobre as situações de impedimentos Potencial desconhecimento ou fraco entendimento, pelos trabalhadores, sobre as regras aplicáveis aos processos de empreitadas
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Operacionalizar sistemas de Inventariação do património. Operacionalizar sistema de registo e distribuição de equipamentos e consumíveis. Mecanismos regulamentares para definição de Atribuições, Responsabilidades, Sanções e Penalidades aos intervenientes na Contratação e Gestão de Contratos. Operacionalizar procedimentos de elaboração e gestão de Contratos. Operacionalizar Plano de atividades e orçamento da UA e Plano anual de formação da UA.	Operacionalizar plano anual de aquisições. Operacionalizar Sistema de gestão de *stocks*.	Operacionalizar plano anual de aquisições. Operacionlizar Plano anual de formação. Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública.
Avaliação do Risco	P	3	4	4
	G	5	5	5
	Av. Risco	15	20	20
	Classificação do Risco	Elevado	Muito Elevado	Muito Elevado
	Nível de Risco	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Melhorar os processos de inventariação informática e física do património móvel e imóvel e dos procedimentos de gestão de *stocks*. Incluir os imóveis/equipamentos fornecidos em empreitadas no sistema de inventariação de património. Implementar metodologias de verificação e avaliação da conformidade de gestão e de fornecimentos (auditorias e relatórios). Reajustar os Recursos Humanos, Financeiros e Informáticos à natureza das atividades de risco. Implementar processos de verificação e avaliação da conformidade de gestão e de fornecimentos. Criar cláusulas contratuais com Sanções e penalidades para ambas as Contratantes e Contraentes e registar Ocorrências relativos à Gestão de Contratos. Reajustar Recursos Humanos, Financeiros e Informáticos à natureza das atividades de risco.	Aumentar a exigência de planificação das actividades com adequada antecedência. Implementar e monitorizar sistemas de gestão de *stocks*.	Planificar as actividades com adequada antecedência, levantamento dos mecanismos de gestão de stock existentes (com vista à implementação das correções. Divulgar amplamente o regime de impedimentos e promover ações de formação específica. Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis aos processos de empreitadas.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Contratação Pública		
	Designação/ Processo	Aquisição de bens e serviços e empreitadas (cont.)		
	Risco	Violação de segredo por trabalhador	Intervenção em processo em situação de impedimento	Participação económica em negócio
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Potencial desconhecimento pelos trabalhadores sobre o dever legal de sigilo. Potencial desconhecimento ou fraco entendimento, por parte dos trabalhadores, em relação às regras aplicáveis aos processos de contratação pública.	Potencial desconhecimento pelos trabalhadores sobre as situações de impedimentos Potencial desconhecimento ou fraco entendimento, pelos trabalhadores, em relação às regras aplicáveis aos processos de empreitadas	Inexistência de plano anual de aquisições Inexistência de sistema eficaz de gestão de *stocks* Potencial desconhecimento pelos trabalhadores sobre as situações de impedimentos Potencial desconhecimento ou fraco entendimento, por parte dos trabalhadores, em relação às regras aplicáveis aos processos de contratação pública
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Operacionalizar Plano anual de formação. Opeacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública.	Operacionalizar Plano anual de formação. Opeacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública.	Operacionalizar plano anual de aquisições. Operacionlizar Plano anual de formação. Operacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública.
Avaliação do Risco	P	2	1	4
	G	5	5	5
	Av. Risco	10	5	20
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Muito Elevado
	Nível de Risco	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Divulgar amplamente o regime de sigilo e promover ações de formação específica. Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis aos processos de contratação pública.	Divulgar amplamente o regime de impedimentos e promover ações de formação específica. Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis aos processos de contratação pública.	Planificar as actividades com adequada antecedência, levantamento dos mecanismos de gestão de *stock* existentes (com vista à implementação das correções necessárias), elaboração e divulgação de Guia de Boas Práticas / Manual de Processos para a Contratação Pública. Divulgar amplamente o regime de impedimentos e promover ações de formação específica. Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis aos processos de contratação pública.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Contratação Pública		
	Designação/ Processo	Aquisição de bens e serviços e empreitadas (cont.)		
	Risco	Informação privilegiada	Conluio entre adjudicatários e trabalhadores	Fraccionamento da despesa
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Potencial desconhecimento pelos trabalhadores sobre as situações de impedimentos Potencial desconhecimento ou fraco entendimento, pelos trabalhadores, em relação às regras aplicáveis aos processos de contratação pública	Potencial desconhecimento pelos trabalhadores sobre as situações de impedimentos Potencial desconhecimento ou fraco entendimento, pelos trabalhadores, em relação às regras aplicáveis aos processos de contratação pública	Inexistência de plano anual de aquisições Inexistência de sistema eficaz de gestão de *stocks*
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Operacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública	Operacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública	Operacionalizar plano anual de aquisições
Avaliação do Risco	P	2	2	2
	G	5	5	4
	Av. Risco	10	10	8
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Médio
	Nível de Risco	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Divulgar amplamente o regime de impedimentos e promover ações de formação específica Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis aos processos de contratação pública	Divulgar amplamente o regime de impedimentos e promover ações de formação específica Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis aos processos de contratação pública	Elaborar Plano de Aquisições de bens e serviços e de empreitadas, respetivo acompanhamento e monitorização e adoção de procedimentos legalmente previstos para agregação de compras

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Contratação Pública		
	Designação/ Processo	Aquisição de bens e serviços e empreitadas (cont.)		
	Risco	Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem ou serviço ao longo do ano	Favorecimento de operadores económicos	Execução de trabalhos a mais sem a prévia autorização do órgão competente
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Inexistência de plano anual de aquisições Inexistência de sistema eficaz de gestão de *stocks*	Inexistência de plano anual de aquisições Inexistência de sistema eficaz de gestão de *stocks* Adoção de procedimentos fechados de contratação pública Potencial desconhecimento por parte dos trabalhadores em relação às situações de impedimentos Potencial desconhecimento ou fraco entendimento, pelos trabalhadores, em relação às regras aplicáveis aos processos de contratação pública	Potencial desconhecimento, pelos trabalhadores, em relação às situações de impedimentos. Potencial desconhecimento ou fraco entendimento, pelos trabalhadores, em relação às regras aplicáveis aos processos de empreitadas.
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Operacionalizar plano anual de aquisições	Operacionalizar Regulamento para definição de regras a que deve obedecer a planificação das compras e a gestão de *stocks*. Operacioalizar Regulamento para definição de regras a que deve obedecer a adoção de procedimentos fechados. Operacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública.	Operacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública.
Avaliação do Risco	P	2	1	2
	G	4	5	5
	Av. Risco	8	5	10
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Médio
	Nível de Risco	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Elaborar Plano de Aquisições de bens e serviços e de empreitadas, respetivo acompanhamento e monitorização e adoção de procedimentos legalmente previstos para	Monitorizar a aplicação do regulamento para contratação de bens móveis, serviços e empreitadas na UA, que estabelece regras para a definição da constituição dos júris de procedimento e a indicação do gestor do contrato e planificação. Adotar procedimentos legalmente previstos para agregação de compras. Divulgar amplamente o regime de impedimentos e promover ações de formação específica. Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis aos processos de contratação pública.	Divulgar amplamente o regime de impedimentos e promover ações de formação específica. Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis aos processos de empreitadas.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Contratação Pública		
	Designação/ Processo	Aquisição de bens e serviços e empreitadas (cont.)	Habilitação dos operadores económicos	
	Risco	Realizar novo procedimento para pagamento de trabalhos a mais	Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito	Tráfico de Influência
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Potencial desconhecimento, pelos trabalhadores, em relação às situações de impedimentos. Potencial desconhecimento ou fraco entendimento, pelos trabalhadores, em relação às regras aplicáveis aos processos de empreitadas.	Potencial desconhecimento por parte dos trabalhadores em relação às regras aplicáveis à recepção dos bens e serviços contratados	Potencial desconhecimento por parte dos trabalhadores em relação às regras aplicáveis à recepção dos bens e serviços contratados
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Operacionalizar Plano anual de formação / Manual.	Operacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública	Operacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública
Avaliação do Risco	P	2	2	2
	G	5	5	5
	Av. Risco	10	10	10
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Médio
	Nível de Risco	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Divulgar amplamente o regime de impedimentos e promover ações de formação específica. Criar rotinas de verificação aleatória dos processos de empreitadas. Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis aos processos de empreitadas.	Segregar funções no tratamento das propostas recebidas. Verificar aleatoriamente processos de aquisição de bens e serviços. Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis aos processos de aquisição de bens e serviços.	Segregar funções no tratamento das propostas recebidas. Verificar aleatoriamente processos de aquisição de bens e serviços. Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis aos processos de aquisição de bens e serviços.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Contratação Pública		
	Designação/ Processo	Habilitação dos operadores económicos (cont.)		
	Risco	Apresentação de documentos falsos ou fora do prazo	Não apresentação de documentos	Consideração como válida a adjudicação a um operador económico que não esta habilitado para tal
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Potencial desconhecimento sobre os documentos a apresentar pelos operadores económicos	Potencial desconhecimento sobre os documentos a apresentar pelos operadores económicos	Potencial desconhecimento sobre os documentos a apresentar pelos operadores económicos
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Operacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública.	Operacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública.	Operacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública.
Avaliação do Risco	P	2	2	2
	G	5	5	5
	Av. Risco	10	10	10
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Médio
	Nível de Risco	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Segregar funções no tratamento das propostas recebidas. Verificar aleatoriamente processos de aquisição de bens e serviços. Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis aos processos de aquisição de bens e serviços.	Segregar funções no tratamento das propostas recebidas. Verificar aleatoriamente processos de aquisição de bens e serviços. Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis aos processos de aquisição de bens e serviços.	Segregar funções no tratamento das propostas recebidas. Verificar aleatoriamente processos de aquisição de bens e serviços. Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis aos processos de aquisição de bens e serviços.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Contratação Pública		
	Designação/ Processo	Verificação dos bens e serviços prestados – GESTÃO DO CONTRATO		
	Risco	Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito	Tráfico de Influência	Abuso de poder
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Potencial desconhecimento por parte dos trabalhadores em relação às regras aplicáveis à recepção dos bens e serviços contratados	Potencial desconhecimento por parte dos trabalhadores em relação às regras aplicáveis à recepção dos bens e serviços contratados	Potencial desconhecimento por parte dos trabalhadores em relação às regras aplicáveis à recepção dos bens e serviços contratados
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Operacionalizar Regulamento para definição de regras a que deve obedecer a a gestão do contrato. Operacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública.	Operacionalizar Regulamento para definição de regras a que deve obedecer a a gestão do contrato. Operacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública.	Operacionalizar Regulamento para definição de regras a que deve obedecer a a gestão do contrato. Operacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública.
Avaliação do Risco	P	4	4	4
	G	5	5	5
	Av. Risco	20	20	20
	Classificação do Risco	Muito Elevado	Muito Elevado	Muito Elevado
	Nível de Risco	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Monitorizar a aplicação do regulamento para definição de regras a que deve obedecer a a gestão do contrato. Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis à recepção dos bens e serviços contratados. Registar todos os procedimentos de aquisição e de *stocks*.	Monitorizar a aplicação do regulamento para definição de regras a que deve obedecer a a gestão do contrato. Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis à recepção dos bens e serviços contratados. Registar todos os procedimentos de aquisição e de *stocks*.	Monitorizar a aplicação do regulamento para definição de regras a que deve obedecer a a gestão do contrato. Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis à recepção dos bens e serviços contratados. Registar todos os procedimentos de aquisição e de *stocks*.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Contratação Pública		
	Designação/ Processo	Verificação dos bens e serviços prestados – GESTÃO DO CONTRATO (cont.)		
	Risco	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias	Retenção de material para uso próprio do trabalhador	Entrega, pelos operadores económicos, de quantidades de material inferiores às contratadas
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Potencial desconhecimento por parte dos trabalhadores em relação às regras aplicáveis à recepção dos bens e serviços contratados	Potencial desconhecimento por parte dos trabalhadores em relação às regras aplicáveis à recepção dos bens e serviços contratados	Potencial desconhecimento por parte dos trabalhadores em relação às regras aplicáveis à recepção dos bens e serviços contratados
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Operacionalizar Regulamento para definição de regras a que deve obedecer a a gestão do contrato. Operacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública.	Operacionalizar Regulamento para definição de regras a que deve obedecer a a gestão do contrato. Operacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública.	Operacionalizar Regulamento para definição de regras a que deve obedecer a a gestão do contrato. Operacionalizar Plano anual de formação / Manual de Processos para a Contratação Pública.
Avaliação do Risco	P	4	4	4
	G	5	5	5
	Av. Risco	20	20	20
	Classificação do Risco	Muito Elevado	Muito Elevado	Muito Elevado
	Nível de Risco	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Monitorizar a aplicação do regulamento para definição de regras a que deve obedecer a a gestão do contrato. Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis à recepção dos bens e serviços contratados. Registar todos os procedimentos de aquisição e de *stocks*.	Monitorizar a aplicação do regulamento para definição de regras a que deve obedecer a a gestão do contrato Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis à recepção dos bens e serviços contratados Registar todos os procedimentos de aquisição e de stocks	Monitorizar a aplicação do regulamento para definição de regras a que deve obedecer a a gestão do contrato Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis à recepção dos bens e serviços contratados Registar todos os procedimentos de aquisição e de stocks

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Contratação Pública			
	Designação/ Processo	Renovação de contratos			
	Risco	Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito	Tráfico de Influência	Participação económica em negócio	Favorecimento de operadores económicos
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Inexistência de plano anual de aquisições	Inexistência de plano anual de aquisições	Inexistência de plano anual de aquisições	Inexistência de plano anual de aquisições
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Criar plataforma de gestão com identificação das necessidades recorrentes e dos contratos em vigor que as visam suprir.	Criar plataforma de gestão com identificação das necessidades recorrentes e dos contratos em vigor que as visam suprir.	Criar plataforma de gestão com identificação das necessidades recorrentes e dos contratos em vigor que as visam suprir.	Criar plataforma de gestão com identificação das necessidades recorrentes e dos contratos em vigor que as visam suprir.
Avaliação do Risco	P	3	3	3	3
	G	5	5	5	5
	Av. Risco	15	15	15	15
	Classificação do Risco	Elevado	Elevado	Elevado	Elevado
	Nível de Risco	S	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Monitorizar o sistema de alerta do termo dos contratos, evitando a sua renovação automática, possibilitando a prévia avaliação da necessidade de renovação. Implementar uma base de dados de contratos com elaboração de listagem mensal dos contratos suscetíveis de renovação, para que a sua avaliação se processe com uma antecedência mínima considerada adequada, em relação à data de denúncia, tendo em conta o tipo de fornecimento/contrato.	Monitorizar o sistema de alerta do termo dos contratos, evitando a sua renovação automática, possibilitando a prévia avaliação da necessidade de renovação. Implementar uma base de dados de contratos com elaboração de listagem mensal dos contratos suscetíveis de renovação, para que a sua avaliação se processe com uma antecedência mínima considerada adequada, em relação à data de denúncia, tendo em conta o tipo de fornecimento/contrato.	Monitorizar o sistema de alerta do termo dos contratos, evitando a sua renovação automática, possibilitando a prévia avaliação da necessidade de renovação. Implementar uma base de dados de contratos com elaboração de listagem mensal dos contratos suscetíveis de renovação, para que a sua avaliação se processe com uma antecedência mínima considerada adequada, em relação à data de denúncia, tendo em conta o tipo de fornecimento/contrato.	Monitorizar o sistema de alerta do termo dos contratos, evitando a sua renovação automática, possibilitando a prévia avaliação da necessidade de renovação. Implementar uma base de dados de contratos com elaboração de listagem mensal dos contratos suscetíveis de renovação, para que a sua avaliação se processe com uma antecedência mínima considerada adequada, em relação à data de denúncia, tendo em conta o tipo de fornecimento/contrato.

	Área de Risco	Estudantes			
	Designação/ Processo	Emissão de Declarações ou Certidões			
Identificação do Risco/Oportunidade	Risco	Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito	Abuso de poder	Falsificação de documentos	Falsificação de declarações ou certidões, por trabalhador, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Emissão de Declarações ou Certidões fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos	Emissão de Declarações ou Certidões fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos	Emissão de Declarações ou Certidões fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos	Emissão de Declarações ou Certidões fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Depender de prévio requerimento superiormente autorizado a emissão de Declarações ou Certidões fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos. Segregar funções na emissão de documentos.	Depender de prévio requerimento superiormente autorizado a emissão de Declarações ou Certidões fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos. Segregar funções na emissão de documentos.	Depender de prévio requerimento superiormente autorizado a emissão de Declarações ou Certidões fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos. Segregar funções na emissão de documentos.	Depender de prévio requerimento superiormente autorizado a emissão de Declarações ou Certidões fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos. Segregar funções na emissão de documentos.
Avaliação do Risco	P	3	3	3	3
	G	3	3	3	3
	Av. Risco	9	9	9	9
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Médio	Médio
	Nível de Risco	S	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Verificar aleatoriamente, por responsável dos Serviços de Gestão Académica, os documentos emitidos no ano fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos	Verificar aleatoriamente, por responsável dos Serviços de Gestão Académica, os documentos emitidos no ano fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos	Verificar aleatoriamente, por responsável dos Serviços de Gestão Académica, os documentos emitidos no ano fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos	Verificar aleatoriamente, por responsável dos Serviços de Gestão Académica, os documentos emitidos no ano fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Estudantes			
	Designação/ Processo	Inscrição, matrícula e renovação de matrículas			Avaliação de conhecimentos
	Risco	Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito	Abuso de poder	Falsificação de documentos	Intervenção em processo em situação de impedimento
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Realização de inscrições, matrículas e renovação de matrículas fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos	Realização de inscrições, matrículas e renovação de matrículas fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos	Realização de inscrições, matrículas e renovação de matrículas fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos	Potencial desconhecimento pelos trabalhadores em relação às situações de impedimentos
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Depender de prévia autorização ou parecer superior a realização de inscrições, matrículas e renovação de matrículas fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos	Depender de prévia autorização ou parecer superior a realização de inscrições, matrículas e renovação de matrículas fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos	Depender de prévia autorização ou parecer superior a realização de inscrições, matrículas e renovação de matrículas fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidoss	Ampliar a divulgação do regime de impedimentos
Avaliação do Risco	P	3	3	3	3
	G	3	3	3	3
	Av. Risco	9	9	9	9
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Médio	Médio
	Nível de Risco	S	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Verificar aleatoriamente, por responsável dos Serviços de Gestão Académica, os documentos emitidos no ano fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos	Verificar aleatoriamente, por responsável dos Serviços de Gestão Académica, os documentos emitidos no ano fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos	Verificar aleatoriamente, por responsável dos Serviços de Gestão Académica, os documentos emitidos no ano fora dos prazos e/ou dos mecanismos regulamentarmente definidos	Implementar o dever de comunicação, pelo trabalhador, de que um familiar seu frequenta a UA, como estudante, com o compromisso de suscitar o impedimento caso seja chamado a intervir num processo em que o mesmo seja parte. Verificar aleatoriamente, por responsável dos Serviços de Gestão Académica, de processos nestas condições.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Estudantes			
	Designação/ Processo	Lançamento de notas			
	Risco	Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito	Abuso de poder	Falsificação de documentos	Alteração de notas a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Lançamento de notas dos regimes ERASMUS e de processos de creditação por processo manual dos Serviços de Gestão Académica	Lançamento de notas dos regimes ERASMUS e de processos de creditação por processo manual dos Serviços de Gestão Académica	Lançamento de notas dos regimes ERASMUS e de processos de creditação por processo manual dos Serviços de Gestão Académica	Lançamento de notas dos regimes ERASMUS e de processos de creditação por processo manual dos Serviços de Gestão Académica
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Segregar funções no processo de lançamento das notas e a respectiva verificação.	Segregar funções no processo de lançamento das notas e a respectiva verificação.	Segregar funções no processo de lançamento das notas e a respectiva verificação.	Segregar funções no processo de lançamento das notas e a respectiva verificação.
Avaliação do Risco	P	3	3	3	3
	G	3	3	3	3
	Av. Risco	9	9	9	9
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Médio	Médio
	Nível de Risco	S	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Verificar aleatoriamente, por responsável dos Serviços de Gestão Académica, os processos do regime ERASMUS e de creditações.	Verificar aleatoriamente, por responsável dos Serviços de Gestão Académica, os processos do regime ERASMUS e de creditações.	Verificar aleatoriamente, por responsável dos Serviços de Gestão Académica, os processos do regime ERASMUS e de creditações.	Verificar aleatoriamente, por responsável dos Serviços de Gestão Académica, os processos do regime ERASMUS e de creditações.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Estudantes			
	Designação/ Processo	Seleção e seriação de candidatos a processos de mobilidade			
	Risco	Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito	Tráfico de Influência	Abuso do poder	Favorecimento de candidaturas
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Potencial discricionariedade nos critérios de selecção e seriação, insuficiente clarificação e forma escrita das regras aplicáveis	Potencial discricionariedade nos critérios de selecção e seriação, insuficiente clarificação e forma escrita das regras aplicáveis	Potencial discricionariedade nos critérios de selecção e seriação, insuficiente clarificação e forma escrita das regras aplicáveis	Potencial discricionariedade nos critérios de selecção e seriação, insuficiente clarificação e forma escrita das regras aplicáveis
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Clarificar e publicar os diversos critérios de selecção e seriação.	Clarificar e publicar os diversos critérios de selecção e seriação.	Clarificar e publicar os diversos critérios de selecção e seriação.	Clarificar e publicar os diversos critérios de selecção e seriação.
Avaliação do Risco	P	3	3	3	3
	G	3	3	3	3
	Av. Risco	9	9	9	9
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Médio	Médio
	Nível de Risco	S	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Definir claramente as regras aplicáveis com adequada divulgação.	Definir claramente as regras aplicáveis com adequada divulgação.	Definir claramente as regras aplicáveis com adequada divulgação.	Definir claramente as regras aplicáveis com adequada divulgação.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Estudantes			
	Designação/ Processo	Seleção e seriação de candidatos (cont.)	Atribuição do estatuto de bolseiro		
	Risco	Intervenção em processo sob impedimento	Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito	Tráfico de Influência	Abuso de poder
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Potencial discricionariedade nos critérios de selecção e seriação, insuficiente clarificação e forma escrita das regras aplicáveis.	Atualização das instruções de trabalho, de acordo com orientações emanadas por entidades competentes, potencialmente geradoras de aplicação indevida do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo. Execução da interoperabilidade entre sistemas da UA e da DGES.	Atualização das instruções de trabalho, de acordo com orientações emanadas por entidades competentes, potencialmente geradoras de aplicação indevida do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo. Execução da interoperabilidade entre sistemas da UA e da DGES.	Atualização das instruções de trabalho, de acordo com orientações emanadas por entidades competentes, potencialmente geradoras de aplicação indevida do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo. Execução da interoperabilidade entre sistemas da UA e da DGES.
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Clarificar e publicar os diversos critérios de selecção e seriação.	Clarificar e divulgar adequadamente as regras de atribuição do Estatuto de bolseiro	Clarificar e divulgar adequadamente as regras de atribuição do Estatuto de bolseiro	Clarificar e divulgar adequadamente as regras de atribuição do Estatuto de bolseiro
Avaliação do Risco	P	3	1	1	1
	G	3	3	3	3
	Av. Risco	9	3	3	3
	Classificação do Risco	Médio	Muito Reduzido ou Reduzido	Muito Reduzido ou Reduzido	Muito Reduzido ou Reduzido
	Nível de Risco	S	NS	NS	NS
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Definir claramente as regras aplicáveis com adequada divulgação.	Definir claramente as regras aplicáveis com adequada divulgação. Executar a interoperabilidade entre sistemas da DGES e da UA.	Verificar aleatoriamente, por responsável dos SAS, a processos de atribuição do estatuto de bolseiro em cada semestre.	Integrar os sistemas informáticos dos SAS e SGA de forma a garantir o acesso, em tempo real, a informação importante para tomada de decisão conducente à atribuição de bolsas (aproveitamento, inscrições e estado da matrícula) e pagamento de propinas. Verificar aleatoriamente, por responsável dos SAS, a processos de atribuição do estatuto de bolseiro em cada semestre.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Estudantes			
	Designação/ Processo	Atribuição do estatuto de bolseiro (cont.)		Pagamento de bolsas de estudo	
	Risco	Favorecimento de candidaturas	Estudante manter benefícios, após perda do Estatuto de bolseiro, por desatualização da aplicação informática	Pagamento indevido	Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Atualização das instruções de trabalho, de acordo com orientações emanadas por entidades competentes, potencialmente geradoras de aplicação indevida do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo. Execução da interoperabilidade entre sistemas da DGES e da UA.	Atualização das instruções de trabalho, de acordo com orientações emanadas por entidades competentes, potencialmente geradoras de aplicação indevida do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo. Execução da interoperabilidade entre sistemas da UA e da DGES.	Separação de sistemas informáticos dos SAS e SGA pode gerar pagamentos indevidos.	Execução da interoperabilidade entre sistemas da DGES e da UA
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Clarificar e divulgar adequadamente as regras de atribuição do Estatuto de bolseiro	Clarificar e divulgar adequadamente as regras de atribuição do Estatuto de bolseiro	Integrar, através de API, os sistemas informáticos de gestão de bolsas de estudo e o sistema de gestão académica.	Integrar, através de API, os sistemas informáticos de gestão de bolsas de estudo e o sistema de gestão académica.
Avaliação do Risco	P	1	1	3	3
	G	3	3	3	3
	Av. Risco	3	3	9	9
	Classificação do Risco	Muito Reduzido ou Reduzido	Muito Reduzido ou Reduzido	Médio	Médio
	Nível de Risco	NS	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Executar a interoperabilidade entre sistemas da DGES e da UA para garantir em tempo útil a informação importante para a tomada de decisão. Executar a interoperabilidade entre sistemas da DGES e da UA.	Executar a interoperabilidade entre sistemas da DGES e da UA.	Executar a interoperabilidade entre sistemas da DGES e da UA.	Executar a interoperabilidade entre sistemas da DGES e da UA.

	Área de Risco	Estudantes			
	Designação/ Processo	Pagamento de bolsas de estudo (cont.)		Pagamento de prémios	
Identificação do Risco/Oportunidade	Risco	Tráfico de Influência	Abuso de poder	Pagamentos indevidos	Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Execução da interoperabilidade entre sistemas da DGES e da UA	Execução da interoperabilidade entre sistemas da DGES e da UA	Atraso na atualização da instrução de trabalho, potencialmente geradora de uma atribuição indevida de prémios. Incumprimento dos requisitos exigidos para a atribuição de cada prémio ou a não verificação por pessoa diversa da que efectuou a atribuição.	Atraso na atualização da instrução de trabalho, potencialmente geradora de uma atribuição indevida de prémios. Incumprimento dos requisitos exigidos para a atribuição de cada prémio ou a não verificação por pessoa diversa da que efectuou a atribuição.
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Integrar, através de API, os sistemas informáticos de gestão de bolsas de estudo e o sistema de gestão académica.	Integrar, através de API, os sistemas informáticos de gestão de bolsas de estudo e o sistema de gestão académica.	Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis à atribuição de prémios. Segregar funções ao nível da atribuição de prémio, por via do cumprimento dos requisitos exigidos respectiva verificação	Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis à atribuição de prémios. Segregar funções ao nível da atribuição de prémio, por via do cumprimento dos requisitos exigidos respectiva verificação
Avaliação do Risco	P	3	3	3	3
	G	3	3	3	3
	Av. Risco	9	9	9	9
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Médio	Médio
	Nível de Risco	S	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Executar a interoperabilidade entre sistemas da DGES e da UA.	Executar a interoperabilidade entre sistemas da DGES e da UA.	Definir claramente e divulgar adequeadamente as regras aplicáveis	Definir claramente e divulgar adequeadamente as regras aplicáveis

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Estudantes		
	Designação/ Processo	Pagamento de prémios (cont.)		Publicações académicas e científias
	Risco	Tráfico de Influência	Abuso de poder	Plágio
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Atraso na atualização da instrução de trabalho, potencialmente geradora de uma atribuição indevida de prémios. Incumprimento dos requisitos exigidos para a atribuição de cada prémio ou a não verificação por pessoa diversa da que efectuou a atribuição.	Atraso na atualização da instrução de trabalho, potencialmente geradora de uma atribuição indevida de prémios. Incumprimento dos requisitos exigidos para a atribuição de cada prémio ou a não verificação por pessoa diversa da que efectuou a atribuição.	Ausência de mecanismos que obriguem ao conhecimento e compromisso com regras éticas de publicação académica e científica. Inexistência e/ou insuficiente divulgação de ferramentas informáticas adequadas para identificar potenciais situações de plágio (intencional ou por desconhecimento).
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis à atribuição de prémios. Segregar funções ao nível da atribuição de prémio, por via do cumprimento dos requisitos exigidos e respectiva verificação.	Clarificar e divulgar adequadamente as regras aplicáveis à atribuição de prémios. Segregar funções ao nível da atribuição de prémio, por via do cumprimento dos requisitos exigidos respectiva verificação	Clarificar e divulgar adequadamente as regras éticas aplicáveis à publicação de trabalhos académicos e científicos. Implementar e reforçar os mecanismos de verificação da originalidade de trabalhos científicos e académicos.
Avaliação do Risco	P	3	3	5
	G	3	3	3
	Av. Risco	9	9	15
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Elevado
	Nível de Risco	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Definir claramente e divulgar adqueadamente as regras aplicáveis.	Definir claramente e divulgar adqueadamente as regras aplicáveis.	Declarar por compromisso com as regras éticas de publicação académica e científica. Adquirir ferramentas informáticas atualizadas para rastreio de situações de plágio e permitir a sua disponibilização junto da comunidade académica.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Recursos Humanos			
	Designação/ Processo	Recrutamento			
	Risco	Favorecimento de candidato	Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito	Tráfico de Influência	Intervenção em processo em situação de impedimento
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Potencial discricionariedade nos critérios de recrutamento e seriação Potencial parcialidade na nomeação de júris	Potencial discricionariedade nos critérios de recrutamento e seriação. Potencial parcialidade na nomeação de júris.	Potencial discricionariedade nos critérios de recrutamento e seriação. Potencial parcialidade na nomeação de júris,	Potencial discricionariedade nos critérios de recrutamento e seriação. Potencial parcialidade na nomeação de júris.
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Objectivar os critérios de recrutamento e seriação. Nomear júris diferenciados para os vários concursos	Objectivar os critérios de recrutamento e seriação. Nomear júris diferenciados para os vários concursos.	Objectivar os critérios de recrutamento e seriação. Nomear júris diferenciados para os vários concursos.	Objectivar os critérios de recrutamento e seriação. Nomear júris diferenciados para os vários concursos.
Avaliação do Risco	P	1	1	1	1
	G	4	4	4	4
	Av. Risco	4	4	4	4
	Classificação do Risco	Muito Reduzido ou Reduzido	Muito Reduzido ou Reduzido	Muito Reduzido ou Reduzido	Muito Reduzido ou Reduzido
	Nível de Risco	NS	NS	NS	NS
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Recorrer preferencialmente a pelo menos um membro do júri, detentor de conhecimentos na área de recrutamento e com origem externa à Unidade.	Recorrer preferencialmente a pelo menos um membro do júri, detentor de conhecimentos na área de recrutamento e com origem externa à Unidade.	Recorrer preferencialmente a pelo menos um membro do júri, detentor de conhecimentos na área de recrutamento e com origem externa à Unidade.	Recorrer preferencialmente a pelo menos um membro do júri, detentor de conhecimentos na área de recrutamento e com origem externa à Unidade.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Recursos Humanos		
	Designação/ Processo	Processamento de remuneração e outros abonos		
	Risco	Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito	Peculato	Pagamentos indevidos
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Insuficiente clarificação, e de forma escrita, das regras aplicáveis a algumas componentes do processamento. Programa informático de suporte ao processamento de vencimentos não prevê, correctamente ou automaticamente, algumas regras aplicáveis ao processamento. Não verificação mensal de todos os movimentos processados ou não verificação por pessoa diversa da que efectuou o processamento.	Insuficiente clarificação, e de forma escrita, das regras aplicáveis a algumas componentes do processamento. Programa informático de suporte ao processamento de vencimentos não prevê, correctamente ou automaticamente, algumas regras aplicáveis ao processamento. Não verificação mensal de todos os movimentos processados ou não verificação por pessoa diversa da que efectuou o processamento.	Insuficiente clarificação, e de forma escrita, das regras aplicáveis a algumas componentes do processamento. Programa informático de suporte ao processamento de vencimentos não prevê, correctamente ou automaticamente, algumas regras aplicáveis ao processamento. Não verificação mensal de todos os movimentos processados ou não verificação por pessoa diversa da que efectuou o processamento.
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Definir claramente as regras aplicáveis ao processamento com base na criação da ficha de processo devidamente detalhada Definir claramente as regras aplicáveis ao processamento e correcta parametrização no programa informático de suporte. Segregar funções no processamento de vencimentos. Verificar mensalmente, por elemento dos SGRH diverso do que efectua o processamento, dos movimentos processados, em sede de conferência.	Definir claramente as regras aplicáveis ao processamento com base na criação da ficha de processo devidamente detalhada Definir claramente as regras aplicáveis ao processamento e correcta parametrização no programa informático de suporte. Segregar funções no processamento de vencimentos. Verificar mensalmente, por elemento dos SGRH diverso do que efectua o processamento, dos movimentos processados, em sede de conferência.	Definir claramente as regras aplicáveis ao processamento com base na criação da ficha de processo devidamente detalhada Definir claramente as regras aplicáveis ao processamento e correcta parametrização no programa informático de suporte. Segregar funções no processamento de vencimentos. Verificar mensalmente, por elemento dos SGRH diverso do que efectua o processamento, dos movimentos processados, em sede de conferência.
Avaliação do Risco	P	3	3	3
	G	3	3	3
	Av. Risco	9	9	9
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Médio
	Nível de Risco	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Criar ficha de processo e respetiva divulgação pelos diferentes intervenientes. Rever frequentemente os requisitos e parametrização atempada do SIGRH das alterações decorrentes da atualização de regulamentação. Criar uma equipa inserida no Núcleo de Qualidade e Informação com formação em auditoria e controlo interno e com o objetivo de criar procedimentos que garantam, além da validação, a revalidação de dados através de mecanismos de controlo interno.	Criar ficha de processo e respetiva divulgação pelos diferentes intervenientes Revisão frequente dos requisitos e parametrização atempada do SIGRH das alterações decorrentes da atualização de regulamentação Criar uma equipa inserida no Núcleo de Qualidade e Informação com formação em auditoria e controlo interno e com o objetivo de criar procedimentos que garantam, além da validação, a revalidação de dados através de mecanismos de controlo interno.	Implementar mecanismo informático para a desmaterialização do processo, disponibilizando todos os requerimentos no portal RHUMO para que todos os trabalhadores possam submeter requerimentos, que seguirão via docges, para obtenção de despacho. Definir ficha de processo que garanta, para os diversos tipos de requerimentos, as regras aplicáveis sobre a instrução, tempos e prazos de execução, permitindo a implementação de mecanismos de controlo interno.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Recursos Humanos		
	Designação/ Processo	Análise de pedidos/requerimentos		
	Risco	Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito	Concussão	Consideração indevida de cumprimento dos requisitos
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Insuficiente clarificação, e de forma escrita, das regras aplicáveis quer à instrução dos pedidos/requerimentos, quer ao cumprimento dos requisitos exigíveis Submissão tardia, relativamente à data de produção de efeitos, dos pedidos/requerimentos, eventualmente conducentes a procedimentos abreviados	Insuficiente clarificação, e de forma escrita, das regras aplicáveis a algumas componentes do processamento. Programa informático de suporte ao processamento de vencimentos não prevê, correctamente ou automaticamente, algumas regras aplicáveis ao processamento. Não verificação mensal de todos os movimentos processados ou não verificação por pessoa diversa da que efectuou o processamento.	Insuficiente clarificação, e de forma escrita, das regras aplicáveis a algumas componentes do processamento. Programa informático de suporte ao processamento de vencimentos não prevê, correctamente ou automaticamente, algumas regras aplicáveis ao processamento. Não verificação mensal de todos os movimentos processados ou não verificação por pessoa diversa da que efectuou o processamento.
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Definir claramente as regras aplicáveis aos vários pedidos/requerimentos, respetiva instrução, prazos e demais requisitos exigíveis e respectiva verificação	Definir claramente as regras aplicáveis aos vários pedidos/requerimentos, respetiva instrução, prazos e demais requisitos exigíveis e respectiva verificação	Definir claramente as regras aplicáveis aos vários pedidos/requerimentos, respetiva instrução, prazos e demais requisitos exigíveis e respectiva verificação
Avaliação do Risco	P	3	3	3
	G	3	3	3
	Av. Risco	9	9	9
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Médio
	Nível de Risco	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Implementar mecanismo informático para a desmaterialização do processo, disponibilizando todos os requerimentos no portal RHUMO para que todos os trabalhadores possam submeter requerimentos, que seguirão via docges, para obtenção de despacho. Definir ficha de processo que garanta, para os diversos tipos de requerimentos, as regras aplicáveis sobre a instrução, tempos e prazos de execução, permitindo a implementação de mecanismos de controlo interno.	Implementar mecanismo informático para a desmaterialização do processo, disponibilizando todos os requerimentos no portal RHUMO para que todos os trabalhadores possam submeter requerimentos, que seguirão via docges, para obtenção de despacho. Definir ficha de processo que garanta, para os diversos tipos de requerimentos, as regras aplicáveis sobre a instrução, tempos e prazos de execução, permitindo a implementação de mecanismos de controlo interno.	Implementar mecanismo informático para a desmaterialização do processo, disponibilizando todos os requerimentos no portal RHUMO para que todos os trabalhadores possam submeter requerimentos, que seguirão via docges, para obtenção de despacho. Definir ficha de processo que garanta, para os diversos tipos de requerimentos, as regras aplicáveis sobre a instrução, tempos e prazos de execução, permitindo a implementação de mecanismos de controlo interno.

Identificação do Risco/Oportunidade	Área de Risco	Recursos Humanos		
	Designação/ Processo	Deslocações em serviço público	Acumulação de funções	
	Risco	Deslocação em serviço público sem prévia autorização	Incompatibilidades	Exercício de funções em acumulação sem prévia autorização
	Identificação das causas que podem levar à ocorrência do risco	Potencial desrespeito pelos trabalhadores das normas definidas Pedidos urgentes, excepcionais, eventualmente conducentes a procedimentos abreviados	Potencial desconhecimento pelos trabalhadores das normas definidas	Potencial desconhecimento pelos trabalhadores das normas definidas
Tratamento e mecanismos de controlo de risco existentes	Mecanismos/ Meios de Gestão do Risco (implementados ou em curso)	Actualizar e divulgar adequadamente os procedimentos aplicáveis às deslocações em serviço público, incluindo as regras para os casos excepcionais.	Divulgar amplamente o regime de acumulações	Divulgar amplamente o regime de acumulações
Avaliação do Risco	P	4	3	3
	G	3	3	3
	Av. Risco	12	9	9
	Classificação do Risco	Médio	Médio	Médio
	Nível de Risco	S	S	S
Possíveis Ações de Melhoria	Ações para tratar Riscos e Oportunidades (implementados ou em curso)	Criar ficha de processo e respetiva divulgação pelos diferentes intervenientes, a par de ações de sensibilização sobre as regras aplicáveis	Criar ficha de processo e respetiva divulgação pelos diferentes intervenientes, a par de ações de sensibilização sobre as regras aplicáveis. Ainda criar formulários completos com a clarificação de normas e regras aplicáveis ao regime de acumulação e registo atualizado no PI do trabalhador, no SIGRH.	Criar ficha de processo e respetiva divulgação pelos diferentes intervenientes, a par de ações de sensibilização sobre as regras aplicáveis. Ainda criar formulários completos com a clarificação de normas e regras aplicáveis ao regime de acumulação e registo atualizado no PI do trabalhador, no SIGRH.

— Anexo V
Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

[NOME], na qualidade de [MEMBRO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO/ DIRIGENTE/ TRABALHADOR], a desempenhar funções na [ENTIDADE ABRANGIDA PELO RGPC], declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento [REFERÊNCIA], respeitante a [CONTRATAÇÃO PÚBLICA/CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS/LICENCIAMENTOS URBANÍSTICOS, AMBIENTAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS/PROCEDIMENTOS SANCIONATÓRIOS], não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

[DATA]

[ASSINATURA]

universidade de aveiro theoria poiesis praxis

— Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Universidade de Aveiro